



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

Certifico que publiquei nesta data o presente Lei no mural de atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul 25/09/2018

LEI MUNICIPAL N. 783/2018,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2019.

FELIPPE JUNIOR RIETH, Prefeito Municipal de Capão Bonito do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 122, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2019, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
- II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2019, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

- I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

- I – Memoria de calculo das estimativas das receitas e das despesas para 2019;
- II – Estimativa da receita corrente líquida conforme IN 19/2016 do TCE/RS;
- III – Estimativa de limites de gastos com pessoal do Executivo e Legislativo para o período de 2019 a 2021;
- IV – Demonstrativo da evolução da dívida consolidada líquida e resultado nominal;
- V – Metas anuais consolidado LRF art. 4º § 1º;
- VI – Metas anuais RPPS LRF art. 4º § 1º;
- VI – Demonstrativo do resultado nominal e primário LRF art. 4º § 1º;
- VII – Avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior LRF art. 4º § 2º;
- VIII – Demonstrativo de metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores LRF art. 4º § 2º inciso II;
- IX – Evolução do patrimônio líquido LRF art. 4º § 2º inciso III;
- X – Origem e aplicação do recursos obtidos com alienação de ativos LRF art. 4º § 2º inciso III;
- XI – Estimativa e compensação da renúncia de receita LRF art. 4º § 2º inciso V;
- XII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado LRF art. 4º § 2º inciso V;
- XIII – Demonstrativo de riscos fiscais e providências LRF art. 4º § 3º;
- XIV – Receita por categoria econômica AN 2 Lei 4320/64;
- XV – Natureza da despesa por categoria econômica AN 2 Lei 4320/64;
- XVI – Funções e subfunções de governo AN 5 Lei 4320/64;
- XVII – Programa de trabalho de governo AN 6 Lei 4320/64;
- XVII – Programa de trabalho consolidação AN 7 Lei 4320/64;
- XVIII – Demonstrativo da despesa por função, subfunção e programas conforme vínculo AN 8 Lei 4320/64;
- XIX – Demonstrativo da despesa por órgão e função AN 9 Lei 4320/64;
- XX – Demonstrativo da receita e da despesa segundo categoria econômica AN 1 Lei 4320/64;
- XXI – Relação das Receitas Planejadas;
- XXII – Relação das Despesas Planejadas.



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser re elaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Durante o exercício de 2019, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2019, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2019 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Extraídas do Plano Plurianual

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 – Lei Municipal nº 697/2017 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2019 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no §2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/1.964.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1.964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1.964.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 122 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1.964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/1.964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

VIII - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no §2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:



**PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL**

I - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

III - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2019 e a previsão para o exercício de 2020;

IV - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, até 11 de setembro de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2019, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2019 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2019.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.

II - cobertura de créditos adicionais;

III - atender ao disposto no art. 58 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 0,93% da receita corrente líquida projetada para 2019, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do *caput* não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2019 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1.993, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2019, em cada evento, não exceda a duas vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2019 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos.

Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até dois dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;

IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2019, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações; deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2019.

Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2019 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2019;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2018, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2019, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “*caput*” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2019; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
- II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
- IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
- V - qualificadas como Organizações Sociais - OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
- VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
- VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015;
- VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e
- IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
 - a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
 - b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição.

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

- I – nome e CNPJ da entidade;
- II – nome, função e CPF dos dirigentes;
- III – área de atuação;
- V – endereço da sede;
- V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
- VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade sócioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213/1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.



**PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL**

Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

**Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com
Pessoal e Encargos Sociais**

Art. 47. No exercício de 2019, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

Parágrafo único - A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;
- V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2019, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

§ 3º Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 56. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 57. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 697/2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2019, ficarem sem despesas correspondentes.



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capítulo IX desta lei.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 122 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2017, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2019, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CAPÃO BONITO DO SUL, 25 DE SETEMBRO DE 2018.**


FELIPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Fernando Avila de Melo
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Município de Capão Bonito do Sul

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas

	CONTA					PROJETADO		PROJETADO		PROJETADO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2020	2021	2020	2021
	Valores em R\$ 1,00										
	CONSOLIDADAS ANUAIS										
1.0.0.0.0.0.0.00.00	14.280.422,67	16.948.754,25	17.015.888,91	17.700.822,97	18.916.919,00	19.898.584,00	20.911.387,00	18.916.919,00	19.898.584,00	20.911.387,00	20.911.387,00
1.1.0.0.0.0.0.00.00	591.229,94	1.017.177,82	695.718,76	760.847,92	798.890,00	838.834,00	880.775,00	798.890,00	838.834,00	880.775,00	880.775,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	189.758,28	222.987,48	128.218,56	259.847,92	272.840,00	286.482,00	300.806,00	272.840,00	286.482,00	300.806,00	300.806,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	8.394,64	15.136,75	16.138,40	480.000,00	504.000,00	529.200,00	555.660,00	504.000,00	529.200,00	555.660,00	555.660,00
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00.00	386.307,78	768.145,19	539.047,60	21.000,00	22.060,00	23.152,00	24.309,00	22.060,00	23.152,00	24.309,00	24.309,00
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	6.769,24	10.908,40	12.314,20	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2.0.0.0.0.00.00.00	-	-	-	940.916,00	1.228.786,00	1.300.000,00	1.365.000,00	1.228.786,00	1.300.000,00	1.365.000,00	1.365.000,00
1.1.3.0.0.0.0.00.00.00	-	-	-	940.916,00	1.228.786,00	1.300.000,00	1.365.000,00	1.228.786,00	1.300.000,00	1.365.000,00	1.365.000,00
1.2.0.0.0.0.00.00.00	-	-	-	940.916,00	1.228.786,00	1.300.000,00	1.365.000,00	1.228.786,00	1.300.000,00	1.365.000,00	1.365.000,00
1.2.1.0.0.0.0.00.00.00	-	-	-	940.916,00	1.228.786,00	1.300.000,00	1.365.000,00	1.228.786,00	1.300.000,00	1.365.000,00	1.365.000,00
1.2.1.0.04.0.00.00.00	-	-	-	940.916,00	1.228.786,00	1.300.000,00	1.365.000,00	1.228.786,00	1.300.000,00	1.365.000,00	1.365.000,00
1.2.1.0.05.0.00.00.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.0.99.0.00.00.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.8.00.0.00.00.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.2.0.0.0.0.00.00.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.4.0.0.0.0.00.00.00	76.502,44	221.011,53	209.234,34	71.312,00	90.350,00	115.000,00	138.750,00	90.350,00	115.000,00	138.750,00	138.750,00
1.3.0.0.0.0.0.00.00.00	76.502,44	221.011,53	209.234,34	71.312,00	90.350,00	115.000,00	138.750,00	90.350,00	115.000,00	138.750,00	138.750,00
1.3.1.0.0.0.0.00.00.00	50.159,55	83.582,40	47.309,23	31.000,00	32.550,00	35.000,00	36.750,00	32.550,00	35.000,00	36.750,00	36.750,00
1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	26.342,89	137.429,23	161.925,11	36.000,00	37.800,00	40.000,00	42.000,00	37.800,00	40.000,00	42.000,00	42.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	-	-	-	4.312,00	20.000,00	-	60.000,00	20.000,00	40.000,00	-	-
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.9.00.0.00.00.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.3.0.0.0.0.00.00.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.6.0.0.0.0.00.00.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.9.0.0.0.0.00.00.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.4.0.0.0.0.0.00.00.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.5.0.0.0.0.0.00.00.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.0.0.0.00.00.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.0.0.0.0.0.00.00.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.0.0.0.0.00.00.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	6.353.304,62	7.281.350,41	8.200.858,31	7.135.895,35	7.482.000,00	7.967.000,00	8.260.350,00	7.482.000,00	7.967.000,00	8.260.350,00	8.260.350,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	278.588,45	302.359,39	302.359,39	310.000,00	325.500,00	342.000,00	359.100,00	325.500,00	342.000,00	359.100,00	359.100,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	75.194,32	214.877,48	214.877,48	310.000,00	325.500,00	342.000,00	359.100,00	325.500,00	342.000,00	359.100,00	359.100,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	203.557,39	269.933,46	304.484,00	319.708,20	335.693,00	353.000,00	370.650,00	335.693,00	353.000,00	370.650,00	370.650,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	71.237,28	61.102,78	65.782,50	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,00	105.000,00	110.250,00	115.762,00	115.762,00
1.7.1.8.02.0.00.00.00	262.512,45	274.448,82	246.381,30	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	463.050,00
1.7.1.8.03.0.00.00.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1.7.1.8.04.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	69.527,05	85.078,89	56.000,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	95.094,53	195.294,22	140.519,59	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	30.693,83	30.500,44	28.248,66	35.000,00	36.750,00	41.000,00	43.050,00
1.7.1.8.07.0.0.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	33.920,38	34.086,96	18.876,00	14.000,00	14.700,00	16.000,00	16.800,00
1.7.1.8.08.0.0.00.00	Transferências de Convênios da União	24.084,56	54.738,85					
1.7.1.8.09.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.536.270,75	4.938.537,24	4.832.234,03	5.473.143,50	5.817.760,00	6.109.800,00	6.415.290,00
1.7.2.0.0.0.0.00.00	Coisa-Parte do ICMS	4.270.535,75	4.693.639,04	4.410.242,65	4.794.146,30	5.244.750,00	5.507.000,00	5.762.350,00
1.7.2.0.1.0.0.00.00	Coisa-Parte do IPVA	100.546,88	95.510,62	103.457,64	230.000,00	241.500,00	254.000,00	266.700,00
1.7.2.0.1.3.0.00.00	Coisa-Parte de IPI - Municípios	82.276,45	58.652,69	64.533,74	110.000,00	115.500,00	122.000,00	128.100,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00	Coisa-Parte de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	3.871,81	10.677,35	14.000,00				
1.7.2.8.01.5.0.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados				8.997,20			
1.7.2.8.01.9.0.00.00	Outras Transferências dos Estados							
1.7.2.8.01.9.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	31.322,86	42.193,88	200.000,00	300.000,00	216.000,00	226.800,00	238.140,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	47.717,00	37.863,66	40.000,00	30.000,00			
1.7.2.8.10.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados							
1.7.2.8.99.0.0.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
1.7.3.0.0.0.0.00.00	Transferências de Instituições Privadas							
1.7.4.0.0.0.0.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB – Principal	1.168.166,85	1.347.433,74	1.438.549,42	1.510.000,00	1.590.000,00	1.668.500,00	1.752.975,00
1.7.5.0.1.1.0.00.00	Transferências de Recurso							
1.7.6.0.0.0.0.00.00	Transferências de Pessoas Físicas							
1.7.7.0.0.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	383.884,21	549.612,36	159.569,21	44.000,00	46.200,00	48.600,00	50.905,00
1.9.0.0.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	79.227,22	83.797,19	139.569,21	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
1.9.1.0.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	304.656,99	465.815,17	20.000,00	4.000,00	4.200,00	4.500,00	4.800,00
1.9.2.0.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes							
1.9.9.0.0.0.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores							
1.9.9.0.03.0.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios							
1.9.9.0.06.0.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência							
1.9.9.0.12.0.00.00	Outras Receitas							
1.9.9.0.99.0.00.00	Recargas de Capital	571.062,72	377.587,85	45.000,00	761.881,00	249.105,60	302.500,00	304.000,00
2.0.0.0.0.0.00.00	Operações de Crédito							
2.1.0.0.0.0.00.00	Alienação de Bens	7.800,00	87,85	45.000,00	200.000,00	49.105,60	52.500,00	54.000,00
2.2.0.0.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	7.800,00	87,85	45.000,00	200.000,00	49.105,60	52.500,00	54.000,00
2.2.1.0.0.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis							
2.2.2.0.0.0.00.00	Amortização de Empréstimos							
2.3.0.0.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	563.262,72	377.500,00		561.881,00	200.000,00	250.000,00	250.000,00
2.4.0.0.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	496.708,50	347.500,00		561.881,00	200.000,00	250.000,00	250.000,00
2.4.1.0.0.0.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	66.554,22	30.000,00					
2.4.2.0.0.0.00.00	Transferências de Instituições Privadas							
2.4.3.0.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas							
2.4.4.0.0.0.00.00	Transferências do Exterior							
2.4.5.0.0.0.00.00	Transferências de Pessoas Físicas							
2.4.6.0.0.0.00.00	Outras Receitas de Capital							
2.4.7.0.0.0.00.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS – Principal							
2.9.0.0.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal							
2.9.0.0.0.1.01.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias – RPPS							
2.9.0.0.0.1.02.00.00								
7.0.0.0.0.0.00.00.00								

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Recitas de Capital Intraorçamentárias	2.205.482,98	2.484.817,33	2.620.205,00	2.524.949,97	2.693.238,60	2.828.800,00	2.970.240,00
(R) Deduções da Receita	2.700,00	900,00	2.160,00	-	-	-	-
Deduções da Receita de Impostos	(2.208.182,98)	(2.485.717,33)	(2.622.365,00)	(2.524.949,97)	(2.693.238,60)	(2.828.800,00)	(2.970.240,00)
Deductions para o FUNDEB							
Demais Deduções da Receita Corrente							
Demais Deduções da Receita de Capital							
TOTAL DA RECEITA	12.646.092,41	14.842.524,77	14.440.683,91	15.937.754,00	16.472.786,00	17.372.284,00	18.245.147,00

Município de Capão Bonito do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
Memória de Cálculo das Estimativas das Despesas

CONTAS	REALIZADA						PROJETADO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
CONSOLIDADAS ANUAIS								
DESPESAS CORRENTES	11.281.361,00	11.999.095,33	13.129.014,99	15.155.789,51	14.937.002,00	15.545.362,24	16.173.639,57	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.592.049,38	7.057.507,65	7.592.147,08	7.581.177,44	7.187.001,00	7.402.611,00	7.624.000,00	
Pessoal - Executivo / Indiretas	6.024.168,55	6.483.017,91	7.017.692,38	6.978.000,00	7.187.000,00	7.402.610,00	7.624.000,00	
Pessoal - Legislativo	567.880,83	574.489,74	574.454,70	603.177,44	1,00	1,00	1,00	
Pessoal do R P P S								
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA								
Juros e Encargos da Dívida - Executivo / Indiretas								
Juros e Encargos da Dívida - Legislativo								
Juros e encargos da Dívida RPPS	4.689.311,62	4.941.587,68	5.536.867,91	7.574.612,07	7.750.001,00	8.142.751,24	8.549.638,57	
Outras Despesas Correntes - Executivo	4.519.343,42	4.794.333,64	5.275.332,61	7.300.000,00	7.655.000,00	8.037.750,00	8.439.637,00	
Outras Despesas Correntes - Legislativo	169.968,20	147.254,04	261.535,30	274.612,07	1,00	1,24	1,57	
Outras Despesas Correntes RPPS								
Outras Despesas Correntes	620.265,29	857.317,28	1.475.442,10	2.000.000,00	800.001,00	850.001,55	900.002,29	
DESPESAS DE CAPITAL	609.015,29	857.317,28	1.475.442,10	2.000.000,00	800.001,00	850.001,55	900.002,29	
Investimentos - Executivo / Indiretas	599.366,29	847.946,28	1.475.442,10	2.000.000,00	800.000,00	850.000,00	900.000,00	
Investimentos - Legislativo	9.649,00	9.371,00	-	-	1,00	1,55	2,29	
Investimentos RPPS								
INVERSOES FINANCEIRAS								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos								
Outras Inversões Financeiras - Executivo / Indiretas								
Outras Inversões Financeiras - Legislativo								
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	11.250,00							
Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	11.250,00							
Amortização da Dívida - Legislativo								
Amortização da Dívida - RPPS								
RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS				(418.003,00)			(143.494,86)	
				1.153.786,00			1.315.000,00	
TOTAL DA DESPESA	11.901.626,29	12.856.412,61	14.604.457,09	17.155.789,51	16.472.786,00	17.372.284,00	18.245.147,00	

Valores em R\$ 1,00

Município de Capão Bonito do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
 Estimativas para a Receita Corrente Líquida
 Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 19/2016, do TCE/RS

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	17.015.888,91	17.700.822,97	18.916.919,00	19.898.584,00	20.911.387,00
II - DEDUÇÕES	3.024.800,97	3.730.025,89	4.214.864,60	4.455.282,00	4.696.046,00
IRRFs/Rendimentos do Trabalho	144.356,96	259.847,92	272.840,00	286.482,00	300.806,00
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	-	940.916,00	1.228.786,00	1.300.000,00	1.365.000,00
Compensação Financeira entre Regimes	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Rec. Previdenciários	2.880.444,01	2.524.949,97	2.693.238,60	2.828.800,00	2.970.240,00
Deduções da Receita Corrente	1.183.815,58	1.233.852,00	1.103.238,60	1.159.300,00	1.217.265,00
III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb	15.174.903,52	15.204.649,08	15.805.293,00	16.602.602,00	17.432.606,00
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II+III)					

Município de Capão Bonito do Sul
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019
 Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2019 a 2021

PODER EXECUTIVO	2019	2020	2021
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	8.534.858,22	8.966.405,08	9.413.607,24
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	8.108.115,31	8.517.134,83	8.942.926,88
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	7.681.372,40	8.068.864,57	8.472.246,52

PODER LEGISLATIVO	2019	2020	2021
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	948.317,58	996.156,12	1.045.956,36
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	900.901,70	946.348,31	993.658,54
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	853.485,82	896.540,51	941.360,72

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

- a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;
- b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:
- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;
 - II - criação de cargo, emprego ou função;
 - III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
 - IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
 - V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

Município de Capão Bonito do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
 TABELA 02 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida e Resultado Nominal - Exceto RPPS

Exercício	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
(1) Dívida Consolidada - Exceto RPPS				1.127.328,02	845.496,02	563.664,02
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)	2.874.518,98	2.804.878,27	1.500.000,00	1.000.000,42	200.000,90	900.000,44
(3) Dívida Consolidada Líquida	(2.874.518,98)	(2.804.878,27)	(1.500.000,00)	127.327,60	645.495,12	(336.336,42)
(4) Passivos Reconhecidos				#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
(5) Dívida Fiscal Líquida	(2.874.518,98)	(2.804.878,27)	(1.500.000,00)	127.327,60	645.495,12	(336.336,42)
(6) Resultado Nominal		69.640,71	1.304.878,27	1.627.327,60	518.167,52	(981.831,54)

Valores em R\$

Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
Operações de Crédito / Pagamentos	-	-	-	-	-	-
2.1 - Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	-	-	-	-	-	-
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	-	-	-	-	-	-

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:
 - das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados,
 - das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento,
 - dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados

Resultado Nominal – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

9

Município de Capão Bonito do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
	Receita Total	16.472.786,00	15.795.173,08	0,003%	104,22%	17.732.284,00	16.297.192,80	0,003%	106,80%	18.245.147,00	16.078.770,06	0,000%
Receitas Primárias (I)	14.974.894,00	14.358.897,31	0,003%	94,75%	16.089.784,00	14.787.621,95	0,003%	96,91%	16.516.147,00	14.555.066,61	0,000%	94,74%
Despesa Total	16.472.786,00	15.795.173,08	0,003%	104,22%	17.732.284,00	16.297.192,80	0,003%	106,80%	18.245.147,00	16.078.770,06	0,000%	104,66%
Despesas Primárias (II)	14.974.894,00	14.358.897,31	0,003%	94,75%	16.089.784,00	14.787.621,95	0,003%	96,91%	16.516.147,00	14.555.066,61	0,000%	94,74%
Resultado Primário (I - II)	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%
Resultado Nominal	1.627.327,60	1.560.387,00	0,000%	10,30%	518.167,52	476.231,71	0,000%	3,12%	981.831,54	865.251,65	0,000%	-5,63%
Divida Pública Consolidada	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%
Divida Consolidada Líquida	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%
Receitas Primárias Advidas de PPP (IV)	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 - as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;
- 2 - as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;
- 3 - o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
- 4 - o resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 - a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham conistado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 - a dívida Consolidada Líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Premissas e Metodologia Utilizadas:

- 1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2015, 2016 e 2017) e os valores reestimados para o exercício atual (2018), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
- 2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
- 3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição da República, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários.

4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do site do Banco Central do Brasil.

5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da

Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.

6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 403/2016 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisado por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2019. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.

7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada para 2019, 2020 e 2021, utilizou-se, como parâmetros, a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, segundo informações do site do Banco

Central do Brasil.

8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2018, projetando-se os valores

Município de Capão Bonito do Sul
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS - RPPS
 EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Comente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Comente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Comente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
	Receita Total RPPS	945.228,00	906.345,77	0,000%	1.340.000,00	1.231.552,48	0,000%	1.425.000,00	1.255.799,55
Receitas Primárias RPPS (I)	925.228,00	887.168,47	0,000%	1.300.000,00	1.194.789,72	0,000%	1.365.000,00	1.202.923,78	0,000%
Despesa Total RPPS	1.248.786,00	1.197.416,82	0,000%	1.340.000,00	1.231.552,48	0,000%	1.425.000,00	1.255.799,55	0,000%
Despesas Primárias RPPS (II)	110.000,00	105.475,12	0,000%	120.000,00	110.288,28	0,000%	140.000,00	123.376,80	0,000%
Resultado Primário RPPS (I - II)	815.228,00	781.693,36	0,000%	1.180.000,00	1.084.501,44	0,000%	1.225.000,00	1.079.546,98	0,000%

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).

Município de Capão Bonito do Sul
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO (EXCLUÍDAS A RECEITAS E DESPESAS DO RPPS)
 EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB) x 100	Corrente	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente	Constante	(c / PIB) x 100
Receita Total	16.472.786,00	15.795.173,08	0,003%	17.732.284,00	16.297.192,80	0,003%	18.245.147,00	16.078.770,06	0,003%
Receitas Primárias (I)	14.974.894,00	14.358.897,31	0,003%	16.089.784,00	14.787.621,95	0,003%	16.516.147,00	14.555.066,61	0,003%
Despesa Total	16.472.786,00	15.795.173,08	0,003%	17.732.284,00	16.297.192,80	0,003%	18.245.147,00	16.078.770,06	0,003%
Despesas Primárias (II)	14.974.894,00	14.358.897,31	0,003%	16.089.784,00	14.787.621,95	0,003%	16.516.147,00	14.555.066,61	0,003%
Resultado Primário (I - II)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário
 Os valores acima identificados, representam as metas de receitas, despesas e resultado primário do Tesouro Municipal (Excetuadas as receitas e despesas previdenciárias).
 A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.

Município de Capão Bonito do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º,

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em		II-Metas Realizadas em		Variação		Variação	
	2017 (a)	% PIB	% RCL	2017 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	13.400.000,00	0,004%	88,30%	14.440.683,91	0,004%	95,16%	1.040.683,91	7,77%
Receita Primárias (I)	13.230.000,00	0,003%	87,18%	14.186.449,57	0,004%	93,49%	956.449,57	7,23%
Despesa Total	13.400.000,00	0,004%	88,30%	13.768.317,28	0,004%	90,73%	368.317,28	2,75%
Despesa Primárias (II)	13.230.000,00	0,003%	87,18%	12.292.875,18	0,003%	81,01%	937.124,82	-7,08%
Resultado Primário (I-II)	-	0,000%	0,00%	1.893.574,39	0,000%	12,48%	1.893.574,39	-
Resultado Nominal	- 300.000,00	0,000%	-1,98%	- 2.804.878,27	-0,001%	-18,48%	- 2.504.878,27	834,96%
Dívida Pública Consolidada	-	0,000%	0,00%	-	0,000%	0,00%	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	0,000%	0,00%	- 2.804.878,27	-0,001%	-18,48%	- 2.804.878,27	-

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2016), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Município de Capão Bonito do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %
Receita Total	13.100.000,00	13.400.000,00	2,29%	13.920.001,00	3,88%	16.472.786,00	18,34%	17.732.284,00	7,65%	18.245.147,00	2,89%
Receitas Primárias (I)	12.460.692,00	13.230.000,00	6,17%	13.444.299,76	1,62%	14.974.894,00	11,38%	16.089.784,00	7,45%	16.516.147,00	2,65%
Despesa Total	13.100.000,00	13.400.000,00	2,29%	13.920.001,00	3,88%	16.472.786,00	18,34%	17.732.284,00	7,65%	18.245.147,00	2,89%
Despesas Primárias (II)	12.460.692,00	13.230.000,00	6,17%	13.444.299,76	1,62%	14.974.894,00	11,38%	16.089.784,00	7,45%	16.516.147,00	#DIV/0!
Resultado Primário (I - II)	-	-	0	-	0	0	0	0	-68,16%	981.831,54	-289,48%
Resultado Nominal	842.019,95	300.000,00	-64,37%	1.300.000,00	333,33%	1.627.327,60	-225,18%	518.167,52	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	-	-	0	-	0	0	0	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0	-	0	0	0	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %
Receita Total	14.426.646,04	13.883.740,00	-3,76%	13.920.001,00	0,26%	15.795.173,08	13,47%	16.297.192,80	3,18%	16.078.770,06	-1,34%
Receitas Primárias (I)	13.722.594,88	13.707.603,00	-0,11%	13.444.299,76	-1,92%	14.358.897,31	6,80%	14.787.621,95	2,99%	14.555.066,61	-1,57%
Despesa Total	14.426.646,04	13.883.740,00	-3,76%	13.920.001,00	0,26%	15.795.173,08	13,47%	16.297.192,80	3,18%	16.078.770,06	-1,34%
Despesas Primárias (II)	13.722.594,88	13.707.603,00	-0,11%	13.444.299,76	-1,92%	14.358.897,31	6,80%	14.787.621,95	2,99%	14.555.066,61	-1,57%
Resultado Primário (I - II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-69,48%	865.251,65	-281,69%
Resultado Nominal	927.291,89	310.830,00	-66,48%	1.300.000,00	318,24%	1.560.387,00	-220,03%	476.231,71	-	0	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	-

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2019), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2016, 2017 e 2018), bem como para os dois seguintes (2019 e 2020), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2016, 2017 e 2018 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I, do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.

Município de Capão Bonito do Sul
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	7.030.421,02	100,00%	7.030.421,02	100,00%	7.030.421,02	100,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado		0,00%		0,00%		0,00%
TOTAL	7.030.421,02	100,00%	7.030.421,02	100,00%	7.030.421,02	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	7.030.421,02	100,00%	7.030.421,02	100,00%	7.030.421,02	100,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	7.030.421,02	100,00%	7.030.421,02	100,00%	7.030.421,02	100,00%

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2015, 2016 e 2017), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Nesse sentido, é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

O Sistema de Previdência, ainda não foi implantado no município, sendo que ainda não constam registros contábeis nos anos de 2015, 2016 e 2017.

Município de Capão Bonito do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2014			7.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	7.800,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	7.800,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienac de Bens	346,65	570,26	-
TOTAL	346,65	570,26	7.800,00

DESPESAS EXECUTADAS	2017	2016	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL			
SALDO FINANCEIRO	8.716,91	8.370,26	7.800,00

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2015, 2016 e 2017).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Município de Capão Bonito do Sul
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU	Isonção total	Beneficiários do Bolsa Família	8.000,00	8.346,40	8.704,46	Vide Obsevação
IPTU	Isonção parcial por pagamento antecipado	Toda a População	8.000,00	8.346,40	8.704,46	
Divida Ativa tributária e Isonção tributária	Remissão / Anistia / Isonção parcial por pagamento de divida REFIS	Toda a População	20.000,00	20.866,00	21.761,15	
				-	-	abaixo
				-	-	
				-	-	
				-	-	
TOTAL			36.000,00	37.558,80	39.170,07	

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2018 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2020 e 2021, foram calculados a partir dos valores de 2019, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercicios a saber:

Inflação para 2019: 4,33%
 Inflação para 2020: 4,29%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercicios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 13, 54 e 55 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Da forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia não será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Conseqüentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Município de Capão Bonito do Sul
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º,
 inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	
Decorrente de Receitas Tributárias	
Decorrente de Transferências Correntes	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	
Relativas a Outras Despesas Correntes	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	

Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2019, adequar-se-ão às receitas do Município.

Município de Capão Bonito do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1,00

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	20.000,00	Abertura de créditos adicionais apartir da reserva de contingência	140.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas (epidemias, enchentes , temporais e outras situações de calamidade pública	70.000,00		
Outros Passivos Contingentes	50.000,00		
SUBTOTAL	140.000,00	SUBTOTAL	140.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	500.000,00	Limitação de empenhos conforme LDO	500.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
TOTAL	640.000,00	TOTAL	640.000,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	18.865.568,40	DESPESAS CORRENTES	14.491.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	832.431,40	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.306.000,00
Contribuições	1.228.786,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.185.000,00
Receita Patrimonial	210.000,00		
Receita de Serviços	73.500,00		
Transferências Correntes	16.388.750,00		
Outras Receitas Correntes	132.101,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.691.888,00		
(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MEL	-67.138,00		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-2.624.750,00		
		Superavit	1.682.680,40
Total	16.173.680,40	Total	16.173.680,40
Superavit do orçamento corrente	1.682.680,40		
Receitas de Capital	299.105,60	DESPESAS DE CAPITAL	717.000,00
Alienação de Bens	49.105,60	INVESTIMENTOS	716.000,00
Transferências de Capital	250.000,00	Inversões Financeiras	1.000,00
Deficit	417.894,40		
Total	717.000,00	Total	717.000,00

Resumo

Receitas Correntes	18.865.568,40	114,53 %	DESPESAS CORRENTES	14.491.000,00	87,97 %
Receitas de Capital	299.105,60	1,82 %	DESPESAS DE CAPITAL	717.000,00	4,35 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.691.888,00	-16,34 %	RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA D	1.264.786,00	7,68 %
Total	16.472.786,00	100,00 %	Total	16.472.786,00	100,00 %

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Ji	1.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	600,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS - Multas e Juros - MDE	250,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS - Multas e Juros - ASPS	150,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ	1.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	600,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS - Dívida Ativa - MDE	250,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS - Dívida Ativa - ASPS	150,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ	1.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	600,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	250,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	150,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		17.000,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	3.500,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.500,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.500,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juro	500,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	500,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa -	500,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	13.500,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	13.500,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	13.500,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	10.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	2.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e	500,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		190.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		190.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	190.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	190.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	190.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	40.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	15.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	12.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	6.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recur	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados	150.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recur	150.000,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		73.500,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		6.000,00	
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	6.000,00		
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	6.000,00		
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		67.500,00	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	67.500,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	67.500,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	60.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	1.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	5.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.500,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		16.388.750,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		8.941.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	8.941.000,00		

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	8.143.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	7.492.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	7.492.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.270.440,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	449.520,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.273.640,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.498.400,00		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	325.500,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	325.500,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezen	188.790,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezen	81.375,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezen	55.335,00		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	325.500,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	325.500,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho -	188.790,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho -	81.375,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho -	55.335,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração d	106.000,00		
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produ	1.000,00		
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Prod	1.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	105.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Príncipe	105.000,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU:	405.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	405.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	405.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.01	Pab Fixo	80.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.02	Ações Básicas de Vigilância Sanitária	30.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.03	Farmácia Básica	11.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.04	Programa Saúde da Família PSF	101.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.05	Prog. Agente Comunitários de Saúde - PACS	50.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.06	Programa de Vigilância Epidemiológica	18.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.07	Saúde Bucal	27.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.08	PMAQ	83.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.09	Media e Alta Complexidade	5.000,00		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	42.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	42.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	42.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.01	Bloco Gestão do Programa Bolsa Família IGDBF	8.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.02	Bloco Proteção Social Básica PAIF	29.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.03	Bloco Gestão Suas - IGD-SUAS	5.000,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolv	210.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	106.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	106.000,00		
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dir	2.000,00		
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa D	2.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	60.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	60.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	42.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	42.000,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 8	30.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	30.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N	30.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. I	12.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. I	7.500,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. I	4.500,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.04.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. I	6.000,00		

PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	5.000,00		
4.1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	5.000,00		
4.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	5.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti		5.857.750,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M	5.857.750,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	5.601.750,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.244.750,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.244.750,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.989.508,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	314.685,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	891.607,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.048.950,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	241.500,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	241.500,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	137.655,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	14.490,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	41.055,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	48.300,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	115.500,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	115.500,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	65.835,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	6.930,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	19.635,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	23.100,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	216.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	216.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	216.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.01	Farmácia Básica	15.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.02	Saúde Bucal	20.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.03	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	21.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.04	Prog. Saúde da Família - PSF	80.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.05	Incentivo a Atenção Básica	80.000,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federa	40.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Prog	40.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Pro	40.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar -	40.000,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		1.590.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	1.590.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	1.590.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	1.590.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	1.590.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		132.101,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		2.000,00	
4.1.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	2.000,00		
4.1.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	2.000,00		
4.1.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	2.000,00		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		91.101,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	91.101,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	91.101,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	91.101,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	32.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Restituições Determinadas pelo TCE - Principal	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Programa Troca-troca - Principal	12.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Principal	15.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.2.00.00.00	Outras Restituições - Multas e Juros	3.101,00		
4.1.9.2.2.99.1.2.01.00.00	Restituições Determinadas pelo TCE - Multas e Juros	3.000,00		

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.2.2.99.1.2.02.00.00	Programa Troca-troca - Multas e Juros	100,00		
4.1.9.2.2.99.1.2.04.00.00	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Multas e Juros	1,00		
4.1.9.2.2.99.1.3.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa	50.500,00		
4.1.9.2.2.99.1.3.01.00.00	Restituições Determinadas pelo TCE - Dívida Ativa	50.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.3.02.00.00	Programa Troca-troca - Dívida Ativa	500,00		
4.1.9.2.2.99.1.4.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.500,00		
4.1.9.2.2.99.1.4.01.00.00	Restituições Determinadas pelo TCE - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.4.02.00.00	Programa Troca-troca - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		39.000,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	39.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	39.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	5.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	Receitas Decorrentes do Recebimento de Certidão - Títulos	5.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	2.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.04.00.00	Receitas Decorrentes do Recebimento de Certidão - Títulos	2.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	30.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.04.00.00	Receitas Decorrentes do Recebimento de Certidão - Títulos	30.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.4.04.00.00	Receitas Decorrentes do Recebimento de Certidão - Títulos	2.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			299.105,60
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		49.105,60	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		49.105,60	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	49.105,60		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	49.105,60		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	49.105,60		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		250.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		200.000,00	
4.2.4.1.0.00.1.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		50.000,00	
4.2.4.2.0.00.1.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00		
4.2.4.2.0.00.1.1.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES			-2.691.888,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-67.138,00	
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DA RECEITA DE IMPOSTOS		-67.138,00	
9.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DA RECEITA DE IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-67.138,00		
9.1.1.1.2.01.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DA RECEITA DO IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO	-67.138,00		
9.1.1.1.2.01.1.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DA RECEITA DO IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO	-67.138,00		
9.1.1.1.2.01.1.1.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DA RECEITA DO IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO	-67.138,00		
9.1.1.1.2.01.1.1.04.00.00	(R) ITR Convênio - Fundeb	-67.138,00		
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-2.624.750,00	
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-1.504.400,00	
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-1.504.400,00		
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-1.498.400,00		
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-1.498.400,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-1.498.400,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	(R) FPM - Fundeb	-1.498.400,00		
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-6.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-6.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	(R)DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-6.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.04.00.00	(R) ICMS Deso.87/96 - Fundeb	-6.000,00		
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-1.120.350,00	
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-1.120.350,00		
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-1.120.350,00		
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-1.048.950,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-1.048.950,00		

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	(R) ICMS - Fundeb	-1.048.950,00		
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-48.300,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-48.300,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	(R) IPVA - Fundeb	-48.300,00		
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-23.100,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-23.100,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	(R) IPI - Fundeb	-23.100,00		
			Total das receitas:	15.224.000,00
			Total por entidade:	15.224.000,00
Entidade: 3 - RPPS/ FPCBS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			1.248.786,00
4.1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições		1.228.786,00	
4.1.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		1.228.786,00	
4.1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - R	1.228.786,00		
4.1.2.1.0.04.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	746.786,00		
4.1.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS -	746.786,00		
4.1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	482.000,00		
4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principa	482.000,00		
4.1.3.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		20.000,00	
4.1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		20.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdên	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdê	20.000,00		
			Total das receitas:	1.248.786,00
			Total por entidade:	1.248.786,00
			Total geral das transferências:	0,00
			Total geral das receitas:	16.472.786,00
			Total geral:	16.472.786,00

PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.456.160,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.525.000,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transferencias a consórcios públicos		8.000,00	
3.1.71.70.00.00.00.00	Rateio a consórcios públicos	8.000,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		5.744.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.450.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	251.000,00		
3.1.90.46.00.00.00.00	Auxílio Alimentação	1.000,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	10.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações Trabalhistas	32.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentarias		773.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	773.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida		0,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		0,00	
3.2.00.21.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00		
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	0,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.931.160,00	
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		5.000,00	
3.3.30.41.00.00.00.00	Contribuições	5.000,00		
3.3.50.00.00.00.00.00	Transf a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		129.000,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	60.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	69.000,00		
3.3.60.00.00.00.00.00	Transf a Instituições Privadas Com Fins Lucrativos		3.000,00	
3.3.60.45.00.00.00.00	Subvenções Economicas	3.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Públicos		11.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	Rateio pela participação de consórcios públicos	11.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		6.503.160,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	184.000,00		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	12.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.128.000,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais	28.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	42.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	27.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	162.000,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locação de Mão-de-Obra	510.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.724.160,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio Alimentação	289.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	192.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	79.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	10.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	25.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	91.000,00		
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta		280.000,00	
3.3.93.30.00.00.00.00	Material de Consumo	150.000,00		
3.3.93.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	130.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			617.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		616.000,00	
4.4.20.00.00.00.00.00	Transferências a União		1.000,00	
4.4.20.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4.4.30.00.00.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		1.000,00	
4.4.30.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4.4.40.00.00.00.00.00	Transferências a Municípios		1.000,00	
4.4.40.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4.4.71.00.00.00.00.00	Outros Auxílios		1.000,00	
4.4.71.70.00.00.00.00	Rateio a consórcios públicos	1.000,00		

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		612.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	446.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanete	166.000,00		
4.5.00.00.00.00.00.00	Inversões Financeiras		1.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00	
4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida		0,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		0,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Por Contrato	0,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS			140.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS		140.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contigência e Reserva de RPPS		140.000,00	
9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contigência e Reserva de RPPS	140.000,00		
			Total das despesas:	14.213.160,00
			Total da entidade:	14.213.160,00
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL CAPAO BONITO DO SUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			910.840,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		690.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		640.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	550.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	80.000,00		
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Contratos de Terceirização	10.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentarias		50.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	50.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		220.840,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		220.840,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	35.840,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		100.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	80.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanete	20.000,00		
			Total das despesas:	1.010.840,00
			Total da entidade:	1.010.840,00
Entidade: 3 - RPPS/ FPCBS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			124.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		91.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		91.000,00	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	20.000,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensões	1.000,00		
3.1.90.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciarios	60.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		33.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		33.000,00	

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 3 - RPPS/ FPCBS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00		
3.3.90.47.99.00.00.00	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS			1.124.786,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS		1.124.786,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contigência e Reserva de RPPS		1.124.786,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contigência e Reserva de RPPS	1.124.786,00		
		Total das despesas:		1.248.786,00
		Total da entidade:		1.248.786,00
		Total geral das transferências:		0,00
		Total geral das despesas:		16.472.786,00
		Total geral:		16.472.786,00

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
4 Administração	129 Administração de Receitas
4 Administração	181 Policiamento
4 Administração	392 Difusão Cultural
4 Administração	451 Infra-Estrutura Urbana
4 Administração	482 Habitação Urbana
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
8 Assistência Social	244 Assistência Comunitária
8 Assistência Social	367 Educação Especial
9 Previdência Social	272 Previdência do Regime Estatutário
10 Saúde	122 Administração Geral
10 Saúde	301 Atenção Básica
10 Saúde	303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 Saúde	304 Vigilância Sanitária
10 Saúde	305 Vigilância Epidemiológica
11 Educação	122 Administração Geral
12 Educação	361 Ensino Fundamental
12 Educação	362 Ensino Médio
12 Educação	364 Ensino Superior
12 Educação	365 Educação Infantil
12 Educação	367 Educação Especial
12 Educação	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	122 Administração Geral
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	122 Administração Geral
20 Agricultura	392 Difusão Cultural
20 Agricultura	601 Promoção da Produção Vegetal
20 Agricultura	602 Promoção da Produção Animal
20 Agricultura	606 Extensão Rural
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	813 Lazer
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
28 Encargos Especiais	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL		824.660,00	13.248.500,00	0,00	14.213.160,00
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		6.000,00	702.000,00	0,00	708.000,00
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		6.000,00	701.000,00	0,00	707.000,00
04	Administração	6.000,00	701.000,00		707.000,00
04.122	Administração Geral	6.000,00	701.000,00		707.000,00
04.122.0221	Aquisição de Material Permanente Gabinete	6.000,00			6.000,00
04.122.0221.1.049	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00			6.000,00
04.122.0222	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito		701.000,00		701.000,00
04.122.0222.2.007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		621.000,00		621.000,00
04.122.0222.2.624	MANUTENÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO - GABINETE DO PREFEITO		7.000,00		7.000,00
04.122.0222.2.664	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO		73.000,00		73.000,00
Unidade: 02.02 ASSESSORIA JURIDICA		0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04	Administração		1.000,00		1.000,00
04.122	Administração Geral		1.000,00		1.000,00
04.122.0222	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito		1.000,00		1.000,00
04.122.0222.2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA		1.000,00		1.000,00
Órgão: 03.00 SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN E FINANÇAS		10.000,00	2.168.000,00	0,00	2.178.000,00
Unidade: 03.01 SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN E FINANÇAS		10.000,00	2.148.000,00	0,00	2.158.000,00
04	Administração	10.000,00	2.125.000,00		2.135.000,00
04.122	Administração Geral	10.000,00	2.109.000,00		2.119.000,00
04.122.0216	Obras de construção/ampliação de imóveis públicos - Administração	1.000,00			1.000,00
04.122.0216.1.005	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO E IMÓVEIS PÚBLICOS	1.000,00			1.000,00
04.122.0223	Incentivo a programas para fomentar a economia local	1.000,00			1.000,00
04.122.0223.1.039	AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ O PODER PUBLICO	1.000,00			1.000,00
04.122.1116	Aquisição de Material Permanente Administração	8.000,00			8.000,00
04.122.1116.1.004	AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE P/ SEC. DE ADM.PLANEJ.FINANÇAS	8.000,00			8.000,00
04.122.1124	Manutenção das Atividades Administrativas		2.104.000,00		2.104.000,00
04.122.1124.2.005	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM.PLANEJ E FINANÇAS		1.988.000,00		1.988.000,00
04.122.1124.2.008	PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO		24.000,00		24.000,00
04.122.1124.2.264	MANUT. DAS ATIVIDADES P/ REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		5.000,00		5.000,00
04.122.1124.2.345	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CORREIOS		22.000,00		22.000,00
04.122.1124.2.346	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIEE		11.000,00		11.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPOA BONITO DO SUL		824.660,00	13.248.500,00	0,00	14.213.160,00
Órgão: 03.00 SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN E FINANÇAS		10.000,00	2.168.000,00	0,00	2.178.000,00
Unidade: 03.01 SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN E FINANÇAS		10.000,00	2.148.000,00	0,00	2.158.000,00
04	Administração	10.000,00	2.125.000,00		2.135.000,00
04.122	Administração Geral	10.000,00	2.109.000,00		2.119.000,00
04.122.1124	Manutenção das Atividades Administrativas		2.104.000,00		2.104.000,00
04.122.1124.2.613	TRANSFERENCIAS PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00		1.000,00
04.122.1124.2.625	MANUTENÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO - SEC DE ADMINISTRAÇÃO		50.000,00		50.000,00
04.122.1124.2.663	TRANSFERÊNCIA PARA ENTIDADES COM FINS LUCRATIVOS		3.000,00		3.000,00
04.122.1135	Despesas de exercicios anteriores		5.000,00		5.000,00
04.122.1135.2.662	DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00		5.000,00
04.181	Policimento		2.000,00		2.000,00
04.181.0021	Segurança do Cidadão		2.000,00		2.000,00
04.181.0021.2.633	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BRIGADA MILITAR		2.000,00		2.000,00
04.392	Difusão Cultural		12.000,00		12.000,00
04.392.0219	Esporte e lazer		12.000,00		12.000,00
04.392.0219.2.009	MANUT. DAS ATIVID. DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS		12.000,00		12.000,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana		1.000,00		1.000,00
04.451.0200	Regularização da área urbana do municipio		1.000,00		1.000,00
04.451.0200.2.043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES P/ CRIAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMI		1.000,00		1.000,00
04.482	Habitação Urbana		1.000,00		1.000,00
04.482.0206	Incentivo a programas habitacionais		1.000,00		1.000,00
04.482.0206.2.266	MANUTENÇÃO DO PROG. DE REGULARIZAÇÃO TERRITORIAL		1.000,00		1.000,00
28	Encargos Especiais		22.000,00		22.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais		22.000,00		22.000,00
28.846.1130	Precatórios - Sentenças Judiciais		20.000,00		20.000,00
28.846.1130.2.653	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000,00		20.000,00
28.846.1136	Administração de receitas		2.000,00		2.000,00
28.846.1136.2.278	DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS O RENDIMENTOS DA UNIÃO		1.000,00		1.000,00
28.846.1136.2.279	DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS O RENDIMENTOS DO ESTADO		1.000,00		1.000,00
99	Reserva de Contingência		1.000,00		1.000,00
99.999	Reserva de Contingência		1.000,00		1.000,00
99.999.1136	Administração de receitas		1.000,00		1.000,00
99.999.1136.2.657	DEVOLUÇÃO DE RECEITAS		1.000,00		1.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL					
Órgão: 03.00 SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN E FINANÇAS					
Unidade: 03.04 DEP CADASTRO, TRIBUTAÇÃO, ICMS E FISC RECEITA					
04	Administração	824.660,00	13.248.500,00	0,00	14.213.160,00
04.129	Administração de Receitas	10.000,00	2.168.000,00	0,00	2.178.000,00
04.129.0201	Incentivo a arrecadação tributária	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.129.0201.2.265	MANUTENÇÃO DO PROG. DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA		20.000,00		20.000,00
Unidade: 03.07 ENCARGOS GERAIS					
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
28.843	Serviço da Dívida Interna				0,00
28.843.1137	Dívida Consolidada				0,00
28.843.1137.1.441	AMORTIZAÇÃO DO CONTRATO BADESUL				0,00
Órgão: 04.00 SM DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
Unidade: 04.01 EDUCAÇÃO ESPECIAL					
12	Educação	90.000,00	3.469.000,00	0,00	3.559.000,00
12.367	Educação Especial	18.000,00	1.000,00	0,00	19.000,00
12.367.1117	Educação Especial	18.000,00	1.000,00		19.000,00
12.367.1117.1.031	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A APAE	18.000,00	1.000,00		19.000,00
12.367.1117.2.612	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR APAE	18.000,00	1.000,00		18.000,00
Unidade: 04.02 ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL/EDUC.TEMPO INTEGRAL					
12	Educação	50.000,00	2.096.000,00	0,00	2.146.000,00
12.122	Administração Geral	50.000,00	2.096.000,00		2.146.000,00
12.122.0202	Manutenção das atividades da Secretaria de Educação		708.000,00		708.000,00
12.122.0202.2.013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		703.000,00		703.000,00
12.122.0202.2.611	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIEE - MDE		658.000,00		658.000,00
12.122.1135	Despesas de exercícios anteriores		45.000,00		45.000,00
12.122.1135.2.662	DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00		5.000,00
12.361	Ensino Fundamental	50.000,00	5.000,00		5.000,00
12.361.0208	Incentivo a educação básica	1.000,00	1.160.000,00		1.210.000,00
12.361.0208.1.427	APLICAÇÃO DO RECURSO PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	1.000,00	1.160.000,00		1.161.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL					
Órgão: 04.00 SM DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
Unidade: 04.02 ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL/EDUC. TEMPO INTEGRAL					
12	Educação				
12.361	Ensino Fundamental				
12.361.0208	Incentivo a educação básica				
12.361.0208.2.015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	824.660,00	13.248.500,00	0,00	14.213.160,00
12.361.0208.2.016	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	90.000,00	3.469.000,00	0,00	3.559.000,00
12.361.0208.2.018	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL - 1006	50.000,00	2.096.000,00	0,00	2.146.000,00
12.361.0208.2.019	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO PNATE - 1015				
12.361.0208.2.020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAE - 1004				
12.361.0208.2.412	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO PDDE - 1040				
12.361.1122	Aquisição de Material Permanente para Educação	19.000,00	11.000,00		11.000,00
12.361.1122.1.008	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO	18.000,00			18.000,00
12.361.1122.1.010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E ÔNIBUS	1.000,00			1.000,00
12.361.1132	Obras de construção/ampliação de imóveis públicos - Educação	30.000,00			30.000,00
12.361.1132.1.341	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	30.000,00			30.000,00
12.362	Ensino Médio				
12.362.1115	Manutenção Educação Ensino Infantil e Fundamental				
12.362.1115.2.622	MANUTENÇÃO DO PNAE - 1065				
12.365	Educação Infantil				
12.365.0208	Incentivo a educação básica				
12.365.0208.2.647	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE				
12.365.0208.2.648	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA				
12.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
12.422.0208	Incentivo a educação básica				
12.422.0208.2.047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS GRUPOS AFRODESCENDENTES				
Unidade: 04.03 FUNDEB		5.000,00	1.155.000,00	0,00	1.160.000,00
12	Educação				
12.361	Ensino Fundamental	5.000,00	1.155.000,00		1.160.000,00
12.361.0208	Incentivo a educação básica	5.000,00	987.000,00		987.000,00
12.361.0208.2.041	FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		987.000,00		987.000,00
12.361.0208.2.042	FUNDEB - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		986.000,00		986.000,00
			1.000,00		1.000,00

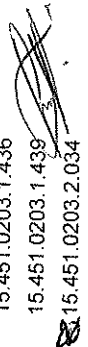
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL					
Órgão: 04.00 SM DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
Unidade: 04.03 FUNDEB					
12	Educação				
12.361	Ensino Fundamental				
12.361.1132	Obras de construção/ampliação de imóveis públicos - Educação				
12.361.1132.1.437	AMPLIAÇÃO / CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	824.660,00	13.248.500,00	0,00	14.213.160,00
12.365	Educação Infantil				
12.365.0208	Incentivo a educação básica	5.000,00	1.155.000,00		1.160.000,00
12.365.0208.2.649	FUNDEB MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	5.000,00	987.000,00		992.000,00
12.365.0208.2.650	FUNDEB MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	5.000,00	168.000,00		168.000,00
Unidade: 04.04 ESPORTE E LAZER					
13	Cultura				
13.392	Difusão Cultural	5.000,00	81.000,00		86.000,00
13.392.0219	Esporte e lazer	5.000,00	81.000,00		86.000,00
13.392.0219.1.035	TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES TRADICIONALISTAS	5.000,00			5.000,00
13.392.0219.2.270	MANUT.DO PROGRAMA INCENTIVO A CULTURA/FOLCLORE/TRADICIONALISMO		45.000,00		45.000,00
13.392.0219.2.399	MANUT.DAS ATIVIDADES - FEIRAS/DATAS COMEMORATIVAS/EVENTOS		36.000,00		36.000,00
27	Desporto e Lazer	12.000,00	40.000,00		52.000,00
27.812	Desporto Comunitário	12.000,00	40.000,00		52.000,00
27.812.0219	Esporte e lazer		40.000,00		40.000,00
27.812.0219.2.421	INCENTIVO AO ESPORTE LOCAL		40.000,00		40.000,00
27.812.1132	Obras de construção/ampliação de imóveis públicos - Educação	12.000,00			12.000,00
27.812.1132.1.074	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIOS ESPORTIVOS	12.000,00			12.000,00
27.813	Lazer				0,00
27.813.0219	Esporte e lazer				0,00
27.813.0219.1.014	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO E RODEIOS				0,00
Unidade: 04.05 ENSINO MÉDIO E SUPERIOR					
12	Educação				
12.362	Ensino Médio				
12.362.1134	Incentivo ao ensino médio e superior				
12.362.1134.2.021	MANUTENÇÃO DO TRASPORTE ESCOLAR - ESTADO - 1030	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00
					81.000,00
					69.000,00
					69.000,00
					54.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL					
Órgão: 04.00 SM DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
Unidade: 04.05 ENSINO MÉDIO E SUPERIOR					
12	Educação	824.660,00	13.248.500,00	0,00	14.213.160,00
12.362	Ensino Médio	90.000,00	3.469.000,00	0,00	3.559.000,00
12.362.1134	Incentivo ao ensino médio e superior	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00
12.362.1134.2.038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO/SUPERIOR - LIVRE		15.000,00		15.000,00
12.364	Ensino Superior		12.000,00		12.000,00
12.364.1134	Incentivo ao ensino médio e superior		12.000,00		12.000,00
12.364.1134.2.022	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR		12.000,00		12.000,00
Unidade: 04.09 CULTURA					
13	Cultura	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
13.392	Difusão Cultural		15.000,00		15.000,00
13.392.0054	Desenvolvimento Cultural		15.000,00		15.000,00
13.392.0054.2.665	MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO		15.000,00		15.000,00
Órgão: 05.00 SM DE INFRA-ESTRUTURA					
Unidade: 05.01 SM DE INFRAESTRUTURA					
04	Administração	419.660,00	1.810.500,00	0,00	2.230.160,00
04.122	Administração Geral	419.660,00	1.810.500,00	0,00	2.230.160,00
04.122.1126	Manutenção das Atividades de Obras		1.788.000,00		1.788.000,00
04.122.1126.2.037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS		1.788.000,00		1.788.000,00
04.122.1126.2.628	MANUTENÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO - INFRAESTRUTURA		1.747.000,00		1.747.000,00
15	Urbanismo		41.000,00		41.000,00
15.122	Administração Geral	141.000,00	22.500,00		163.500,00
15.122.1135	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		5.000,00
15.122.1135.2.662	DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00		5.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		5.000,00		5.000,00
15.451.0203	Obras de Infraestrutura Urbana	141.000,00	17.500,00		158.500,00
15.451.0203.1.009	PROJETO SINALIZAÇÃO URBANA E RURAL	139.000,00	17.500,00		156.500,00
15.451.0203.1.436	MANUT./PAVIMENTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE RUAS E PASSEIO PÚBLICO PER.URBANO	15.000,00			15.000,00
15.451.0203.1.439	CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL	102.000,00			102.000,00
15.451.0203.2.034	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	22.000,00	10.000,00		22.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL					
Órgão: 05.00 SM DE INFRA-ESTRUTURA					
Unidade: 05.01 SM DE INFRAESTRUTURA					
15	Urbanismo				
15.451	Infra-Estrutura Urbana				
15.451.0203	Obras de Infraestrutura Urbana				
15.451.0203.2.053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EMBELEZAMENTO DAS VIAS URBANAS	824.660,00	13.248.500,00	0,00	14.213.160,00
15.451.0205	Obras de construção/ampliação de imóveis públicos - Infra	419.660,00	1.810.500,00	0,00	2.230.160,00
15.451.0205.1.006	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM E ALMOXARIADO EM OBRAS	419.660,00	1.810.500,00	0,00	2.230.160,00
15.451.0212	Aquisição de material permanente Infraestrutura				
15.451.0212.1.383	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS RODOVIARIAS	1.000,00	7.500,00		7.500,00
17	Saneamento				
17.512	Saneamento Básico Urbano				
17.512.0203	Obras de Infraestrutura Urbana				
17.512.0203.1.041	CONSTRUÇÃO DE REDES DE SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00		1.000,00
17.512.0203.1.043	AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE REDE DE AGUA E RESERVATÓRIOS	1.000,00	1.000,00		1.000,00
20	Agricultura				
20.606	Extensão Rural				
20.606.0204	Obras de infraestrutura rural	197.660,00			197.660,00
20.606.0204.1.435	MANUTENÇÃO/CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/DE PONTES E ESTRADAS RURAIS	197.660,00			197.660,00
Órgão: 06.00 SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade: 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10	Saúde				
10.122	Administração Geral				
10.122.1135	Despesas de exercícios anteriores				
10.122.1135.2.662	DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	254.000,00	3.139.000,00	0,00	3.393.000,00
10.301	Atenção Básica				
10.301.0214	Obras de construção/ampliação de imóveis públicos - Saúde /Assit	254.000,00	3.064.000,00		3.318.000,00
10.301.0214.1.342	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	200.000,00			200.000,00
10.301.0217	Atendimento de saúde - Atenção Básica - Próprio	200.000,00			200.000,00
10.301.0217.2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ASPS- SERVIÇOS EM SAÚDE		2.434.000,00		2.434.000,00
10.301.0217.2.629	MANUTENÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO - ASPS		2.357.000,00		2.357.000,00
10.301.0217.2.634	MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL E LABORA		35.000,00		35.000,00
			42.000,00		42.000,00
		299.000,00	4.149.000,00	0,00	4.448.000,00
		254.000,00	3.139.000,00	0,00	3.393.000,00
		254.000,00	3.139.000,00		3.393.000,00
			5.000,00		5.000,00
			5.000,00		5.000,00
			5.000,00		5.000,00
		254.000,00	3.064.000,00		3.318.000,00
		200.000,00			200.000,00
		200.000,00			200.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPOA BONITO DO SUL		824.660,00	13.248.500,00	0,00	14.213.160,00
Órgão: 06.00 SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL		299.000,00	4.149.000,00	0,00	4.448.000,00
Unidade: 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		254.000,00	3.139.000,00	0,00	3.393.000,00
10	Saúde	254.000,00	3.139.000,00		3.393.000,00
10.301	Atenção Básica	254.000,00	3.064.000,00		3.318.000,00
10.301.1121	Aquisição de Material Permanente para Saúde	52.000,00			52.000,00
10.301.1121.1.018	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE VEÍCULOS - ASPFS	50.000,00			50.000,00
10.301.1121.1.445	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES FNS - 4931	2.000,00			2.000,00
10.301.1133	Atendimento de saúde - Atenção Básica - Vinculados		630.000,00		630.000,00
10.301.1133.2.026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PAB FIXO - UNIÃO - 4510		50.000,00		50.000,00
10.301.1133.2.407	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DE INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA- ESTADO-4011		48.000,00		48.000,00
10.301.1133.2.615	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS		39.000,00		39.000,00
10.301.1133.2.616	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESF ESTADO- 4090		54.000,00		54.000,00
10.301.1133.2.619	MANUTENÇÃO DO RECURSO PSF FEDERAL - 4520		101.000,00		101.000,00
10.301.1133.2.620	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS FEDERAL - 4520		50.000,00		50.000,00
10.301.1133.2.623	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL FEDERAL - 4520		27.000,00		27.000,00
10.301.1133.2.632	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS ESTADUAL - 4090		9.000,00		9.000,00
10.301.1133.2.644	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAUDE BUCAL ESTADUAL - 4090		60.000,00		60.000,00
10.301.1133.2.645	MANUTENÇÃO DO RECURSO SAUDE NA ESCOLA - UNIÃO - 4520		7.000,00		7.000,00
10.301.1133.2.659	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAC - 4521		80.000,00		80.000,00
10.301.1133.2.667	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NASF FEDERAL - 4520		97.000,00		97.000,00
10.301.1133.2.668	MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 4590		8.000,00		8.000,00
10.301.1138	Aquisição de veículos para saúde	2.000,00			2.000,00
10.301.1138.1.444	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FNS - 4936	2.000,00			2.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		22.000,00		22.000,00
10.303.1133	Atendimento de saúde - Atenção Básica - Vinculados		22.000,00		22.000,00
10.303.1133.2.049	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FARMÁCIA BÁSICA - UNIÃO - 4770		11.000,00		11.000,00
10.303.1133.2.195	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA FARMÁCIA BÁSICA - ESTADO - 4050		11.000,00		11.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		30.000,00		30.000,00
10.304.1133	Atendimento de saúde - Atenção Básica - Vinculados		30.000,00		30.000,00
10.304.1133.2.281	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRUTURANTES VIGILÂNCIA SANITÁRIA - UNIÃO -4760		30.000,00		30.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		18.000,00		18.000,00
10.305.1133	Atendimento de saúde - Atenção Básica - Vinculados		18.000,00		18.000,00
10.305.1133.2.048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - UNIÃO - 4710		18.000,00		18.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

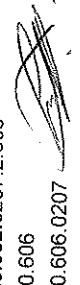
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL		824.660,00	13.248.500,00	0,00	14.213.160,00
Órgão: 06.00 SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL		299.000,00	4.149.000,00	0,00	4.448.000,00
Unidade: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		45.000,00	710.000,00	0,00	755.000,00
04	Administração		25.000,00		25.000,00
04.122	Administração Geral		25.000,00		25.000,00
04.122.1127	Manutenção da Sec. de Saúde e Assistência Social		25.000,00		25.000,00
04.122.1127.2.630	MANUTENÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL		25.000,00		25.000,00
08	Assistência Social		660.000,00		660.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		77.000,00		77.000,00
08.243.0226	Apoio a criança/adolescente/idoso		77.000,00		77.000,00
08.243.0226.2.158	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		77.000,00		77.000,00
08.244	Assistência Comunitária		533.000,00		533.000,00
08.244.0227	Apoio a pessoas com vulnerabilidade social		83.000,00		83.000,00
08.244.0227.2.429	MANUTENÇÃO DO RECURSO FEAS - 1070		2.000,00		2.000,00
08.244.0227.2.646	MANUT. DO REC. BPC - BENEFICIO DE PRES.CONTINUADA - UNIÃO - 3112		2.000,00		2.000,00
08.244.0227.2.652	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGDBF)- 3111		24.000,00		24.000,00
08.244.0227.2.654	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO DO SUAS (IGD-SUAS) - 3113		13.000,00		13.000,00
08.244.0227.2.655	MANUTENÇÃO DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF)- 3112		42.000,00		42.000,00
08.244.1127	Manutenção da Sec. de Saúde e Assistência Social		450.000,00		450.000,00
08.244.1127.2.029	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		450.000,00		450.000,00
08.367	Educação Especial		50.000,00		50.000,00
08.367.0224	Apoio a educação especial		50.000,00		50.000,00
08.367.0224.2.642	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO DA APAE		30.000,00		30.000,00
08.367.0224.2.670	SUBVENÇÕES PARA OUTRAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS		20.000,00		20.000,00
16	Habitação	45.000,00	25.000,00		70.000,00
16.482	Habitação Urbana	45.000,00	25.000,00		70.000,00
16.482.0206	Incentivo a programas habitacionais	45.000,00			45.000,00
16.482.0206.1.036	RECUPERAÇÕES DE HABITAÇÕES DE PESSOAS DE BAIXA RENDA	45.000,00			45.000,00
16.482.1127	Manutenção da Sec. de Saúde e Assistência Social		25.000,00		25.000,00
16.482.1127.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA CIVIL		25.000,00		25.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPOA BONITO DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPOA BONITO DO SUL					
Órgão: 06.00 SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade: 06.03 CONSÓRCIOS PUBLICOS					
10	Saúde				
10.301	Atenção Básica				
10.301.1131	Atividades diversas de Consórcio Público				
10.301.1131.2.660	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CIRENOR - AQUIS. DE MATOU SERI	824.660,00	13.248.500,00	0,00	14.213.160,00
10.301.1131.2.661	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CIRENOR - RATEIO	299.000,00	4.149.000,00	0,00	4.448.000,00
		0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
			300.000,00		300.000,00
			300.000,00		300.000,00
			280.000,00		280.000,00
			20.000,00		20.000,00
Órgão: 07.00 SM DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 07.01 SM DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE					
18	Gestão Ambiental				
18.541	Preservação e Conservação Ambiental				
18.541.0064	Limpeza Pública				
18.541.0064.2.033	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE LIXO				
20	Agricultura				
20.122	Administração Geral				
20.122.1135	Despesas de exercicios anteriores				
20.122.1135.2.662	DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
20.392	Difusão Cultural				
20.392.0219	Esporte e lazer				
20.392.0219.2.401	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FEIRAS EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS				
20.601	Promoção da Produção Vegetal				
20.601.0207	Apoio ao desenvolvimento da agricultura pecuária e pesca				
20.601.0207.2.036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA ASSISTENCIA TÉCNICA A PRODUTORES				
20.601.0207.2.055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANTIO SAFRA INVERNOVERÃO				
20.601.0207.2.056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA A CORREÇÃO DE SOLO P/ PEQUENOS AGRICULTORES				
20.601.0207.2.282	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EMATER				
20.601.0207.2.283	MANUTENÇÃO DO SISTEMA TROCA TROCA				
20.602	Promoção da Produção Animal				
20.602.0207	Apoio ao desenvolvimento da agricultura pecuária e pesca				
20.602.0207.2.609	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS				
20.606	Extensão Rural				
20.606.0207	Apoio ao desenvolvimento da agricultura pecuária e pesca				
20.606.0207.2.035	MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO DA PATRULHA AGRÍCOLA				
			718.000,00		718.000,00
			30.000,00		30.000,00
			30.000,00		30.000,00



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL					
Órgão: 07.00	SM DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	824.660,00	13.248.500,00	0,00	14.213.160,00
Unidade: 07.01	SM DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
		0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
20	Agricultura		842.000,00		842.000,00
20.606	Extensão Rural		718.000,00		718.000,00
20.606.0211	Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura		688.000,00		688.000,00
20.606.0211.2.269	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV. E MEIO AMBIENTE		663.000,00		663.000,00
20.606.0211.2.631	MANUTENÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO - AGRICULTURA		25.000,00		25.000,00
Órgão: 99.00 ENCARGOS GERAIS					
Unidade: 99.99 ENCARGOS GERAIS					
		0,00	0,00	0,00	140.000,00
		0,00	0,00	0,00	140.000,00
28	Encargos Especiais				140.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais				140.000,00
28.846.0999	Reserva de Contingência				140.000,00
28.846.0999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				140.000,00
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL CAPAO BONITO DO SUL					
Órgão: 01.00	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	100.000,00	910.840,00	0,00	1.010.840,00
Unidade: 01.01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	100.000,00	910.840,00	0,00	1.010.840,00
		100.000,00	910.840,00	0,00	1.010.840,00
01	Legislativa				1.010.840,00
01.031	Ação Legislativa				1.010.840,00
01.031.0001	Execução da Ação Legislativa				1.010.840,00
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	20.000,00			20.000,00
01.031.0001.1.002	CONSTRUÇÃO E /OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	80.000,00			80.000,00
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		900.840,00		900.840,00
01.031.0001.2.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E DIVULGAÇÕES OFICIAIS LEGISLATIVAS		10.000,00		10.000,00
Entidade: 3 - RPPS/ FPCBS					
Órgão: 03.00	SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN E FINANÇAS	0,00	1.248.786,00	0,00	1.248.786,00
Unidade: 03.06	RPPS/FPCBS	0,00	1.248.786,00	0,00	1.248.786,00
		0,00	1.248.786,00	0,00	1.248.786,00
09	Previdência Social				1.248.786,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário				1.248.786,00
09.272.0220	Reserva de contingência RPPS / FPCBS				1.124.786,00
09.272.0220.2.641	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS/FPCBS				1.124.786,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - RPPS/ FPCBS					
Órgão: 03.00 SIM DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN E FINANÇAS		0,00	1.248.786,00	0,00	1.248.786,00
Unidade: 03.06 RPPS/FPCBS		0,00	1.248.786,00	0,00	1.248.786,00
09	Previdência Social		1.248.786,00		1.248.786,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		1.248.786,00		1.248.786,00
09.272.1129	Manutenção do RPPS / FPCBS		124.000,00		124.000,00
09.272.1129.2.639	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO RPPS/FPCBS		81.000,00		81.000,00
09.272.1129.2.640	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO RPPS / FPCBS		43.000,00		43.000,00
Total geral:					16.472.786,00




Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa				
01.031	Ação Legislativa	100.000,00	910.840,00		1.010.840,00
01.031.0001	Execução da Ação Legislativa	100.000,00	910.840,00		1.010.840,00
		100.000,00	910.840,00		1.010.840,00
04	Administração				
04.122	Administração Geral	16.000,00	4.660.000,00		4.676.000,00
04.122.1116	Aquisição de Material Permanente Administração	16.000,00	4.624.000,00		4.640.000,00
04.122.1124	Manutenção das Atividades Administrativas	16.000,00			8.000,00
04.122.1126	Manutenção das Atividades de Obras	8.000,00			2.104.000,00
04.122.1127	Manutenção da Sec. de Saúde e Assistência Social		2.104.000,00		1.788.000,00
04.122.1135	Despesas de exercícios anteriores		1.788.000,00		25.000,00
04.122.0216	Obras de construção/ampliação de imóveis públicos - Administração	1.000,00	25.000,00		5.000,00
04.122.0221	Aquisição de Material Permanente Gabinete	6.000,00	5.000,00		1.000,00
04.122.0222	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito				6.000,00
04.122.0223	Incentivo a programas para fomentar a economia local	1.000,00			702.000,00
04.129	Administração de Receitas				1.000,00
04.129.0201	Incentivo a arrecadação tributária				20.000,00
04.181	Policciamento				20.000,00
04.181.0021	Segurança do Cidadão				2.000,00
04.392	Difusão Cultural				2.000,00
04.392.0219	Esporte e lazer				12.000,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana				12.000,00
04.451.0200	Regularização da área urbana do município				1.000,00
04.482	Habitação Urbana				1.000,00
04.482.0206	Incentivo a programas habitacionais				660.000,00
					77.000,00
08	Assistência Social				77.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				533.000,00
08.243.0226	Apoio a criança/adolescente/idoso				450.000,00
08.244	Assistência Comunitária				83.000,00
08.244.1127	Manutenção da Sec. de Saúde e Assistência Social				50.000,00
08.244.0227	Apoio a pessoas com vulnerabilidade social				50.000,00
08.367	Educação Especial				
08.367.0224	Apoio a educação especial				50.000,00

Estado do Rio Grande do Sul

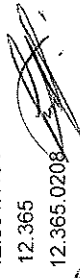
PREFEITURA MUN. DE CAPO BONITO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
09	Previdência Social		1.248.786,00		1.248.786,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		1.248.786,00		1.248.786,00
09.272.1129	Manutenção do RPPS / FPCBS		124.000,00		124.000,00
09.272.0220	Reserva de contingência RPPS / FPCBS		1.124.786,00		1.124.786,00
10	Saúde	254.000,00	3.439.000,00		3.693.000,00
10.122	Administração Geral		5.000,00		5.000,00
10.122.1135	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		5.000,00
10.301	Atenção Básica	254.000,00	3.364.000,00		3.618.000,00
10.301.1121	Aquisição de Material Permanente para Saúde	52.000,00			52.000,00
10.301.1131	Atividades diversas de Consórcio Público		300.000,00		300.000,00
10.301.1133	Atendimento de saúde - Atenção Básica - Vinculados		630.000,00		630.000,00
10.301.1138	Aquisição de veículos para saúde	2.000,00			2.000,00
10.301.0214	Obras de construção/ampliação de imóveis públicos - Saúde / Assit	200.000,00			200.000,00
10.301.0217	Atendimento de saúde - Atenção Básica - Próprio		2.434.000,00		2.434.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		22.000,00		22.000,00
10.303.1133	Atendimento de saúde - Atenção Básica - Vinculados		22.000,00		22.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		30.000,00		30.000,00
10.304.1133	Atendimento de saúde - Atenção Básica - Vinculados		30.000,00		30.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		18.000,00		18.000,00
10.305.1133	Atendimento de saúde - Atenção Básica - Vinculados		18.000,00		18.000,00
12	Educação	73.000,00	3.333.000,00		3.406.000,00
12.122	Administração Geral		708.000,00		708.000,00
12.122.1135	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		5.000,00
12.122.0202	Manutenção das atividades da Secretaria de Educação		703.000,00		703.000,00
12.361	Ensino Fundamental	55.000,00	2.147.000,00		2.202.000,00
12.361.1122	Aquisição de Material Permanente para Educação	19.000,00			19.000,00
12.361.1132	Obras de construção/ampliação de imóveis públicos - Educação	35.000,00			35.000,00
12.361.0208	Incentivo a educação básica	1.000,00	2.147.000,00		2.148.000,00
12.362	Ensino Médio		70.000,00		70.000,00
12.362.1115	Manutenção Educação Ensino Infantil e Fundamental		1.000,00		1.000,00
12.362.1134	Incentivo ao ensino médio e superior		69.000,00		69.000,00
12.364	Ensino Superior		12.000,00		12.000,00
12.364.1134	Incentivo ao ensino médio e superior		12.000,00		12.000,00
12.365	Educação Infantil		392.000,00		392.000,00
12.365.0208	Incentivo a educação básica		392.000,00		392.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção, Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	73.000,00	3.333.000,00		3.406.000,00
12.367	Educação Especial	18.000,00	1.000,00		19.000,00
12.367.1117	Educação Especial	18.000,00	1.000,00		19.000,00
12.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		3.000,00		3.000,00
12.422.0208	Incentivo a educação básica	5.000,00	3.000,00		3.000,00
13	Cultura		96.000,00		101.000,00
13.392	Difusão Cultural		96.000,00		101.000,00
13.392.0219	Esporte e lazer	5.000,00	81.000,00		86.000,00
13.392.0054	Desenvolvimento Cultural	5.000,00	15.000,00		15.000,00
15	Urbanismo	141.000,00	22.500,00		163.500,00
15.122	Administração Geral		5.000,00		5.000,00
15.122.1135	Despesas de exercícios anteriores	141.000,00	5.000,00		158.500,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	139.000,00	17.500,00		156.500,00
15.451.0203	Obras de Infraestrutura Urbana	1.000,00	17.500,00		1.000,00
15.451.0205	Obras de construção/ampliação de imóveis públicos - Infra	1.000,00			1.000,00
15.451.0212	Aquisição de material permanente Infraestrutura	45.000,00			70.000,00
16	Habitação	45.000,00	25.000,00		70.000,00
16.482	Habitação Urbana	45.000,00	25.000,00		70.000,00
16.482.1127	Manutenção da Sec. de Saúde e Assistência Social	45.000,00	25.000,00		70.000,00
16.482.0206	Incentivo a programas habitacionais	45.000,00	25.000,00		70.000,00
17	Saneamento	197.660,00			197.660,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	197.660,00			197.660,00
17.512.0203	Obras de Infraestrutura Urbana	197.660,00			197.660,00
18	Gestão Ambiental		108.000,00		108.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		108.000,00		108.000,00
18.541.0064	Limpeza Pública	81.000,00	842.000,00		923.000,00
20	Agricultura		5.000,00		5.000,00
20.122	Administração Geral		5.000,00		5.000,00
20.122.1135	Despesas de exercícios anteriores		11.000,00		11.000,00
20.392	Difusão Cultural		11.000,00		11.000,00
20.392.0219	Esporte e lazer		11.000,00		11.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20	Agricultura	81.000,00	842.000,00		923.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal		97.000,00		97.000,00
20.601.0207	Apoio ao desenvolvimento da agricultura pecuária e pesca		97.000,00		97.000,00
20.602	Promoção da Produção Animal		11.000,00		11.000,00
20.602.0207	Apoio ao desenvolvimento da agricultura pecuária e pesca		11.000,00		11.000,00
20.606	Extensão Rural	81.000,00	718.000,00		799.000,00
20.606.0204	Obras de infraestrutura rural	81.000,00			81.000,00
20.606.0207	Apoio ao desenvolvimento da agricultura pecuária e pesca		30.000,00		30.000,00
20.606.0211	Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura		688.000,00		688.000,00
27	Desporto e Lazer	12.000,00	40.000,00		52.000,00
27.812	Desporto Comunitário	12.000,00	40.000,00		52.000,00
27.812.1132	Obras de construção/ampliação de imóveis públicos - Educação	12.000,00			12.000,00
27.812.0219	Esporte e lazer		40.000,00		40.000,00
27.813	Lazer				0,00
27.813.0219	Esporte e lazer				0,00
28	Encargos Especiais		22.000,00		162.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna				0,00
28.843.1137	Dívida Consolidada				0,00
28.846	Outros Encargos Especiais		22.000,00		162.000,00
28.846.1130	Precatórios - Sentenças Judiciais		20.000,00		20.000,00
28.846.1136	Administração de receitas		2.000,00		2.000,00
28.846.0999	Reserva de Contingência				140.000,00
99	Reserva de Contingência		1.000,00		1.000,00
99.999	Reserva de Contingência		1.000,00		1.000,00
99.999.1136	Administração de receitas		1.000,00		1.000,00
Total:		924.660,00	15.408.126,00	0,00	16.472.786,00
Total geral:		924.660,00	15.408.126,00	0,00	16.472.786,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPO BONITO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.010.840,00		1.010.840,00
01.031	Ação Legislativa	1.010.840,00		1.010.840,00
01.031.0001	Execução da Ação Legislativa	1.010.840,00		1.010.840,00
04	Administração	4.676.000,00		4.676.000,00
04.122	Administração Geral	4.640.000,00		4.640.000,00
04.122.1116	Aquisição de Material Permanente Administração	8.000,00		8.000,00
04.122.1124	Manutenção das Atividades Administrativas	2.104.000,00		2.104.000,00
04.122.1126	Manutenção das Atividades de Obras	1.788.000,00		1.788.000,00
04.122.1127	Manutenção da Sec. de Saúde e Assistência Social	25.000,00		25.000,00
04.122.1135	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		5.000,00
04.122.0216	Obras de construção/ampliação de imóveis públicos - Administração	1.000,00		1.000,00
04.122.0221	Aquisição de Material Permanente Gabinete	6.000,00		6.000,00
04.122.0222	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	702.000,00		702.000,00
04.122.0223	Incentivo a programas para fomentar a economia local	1.000,00		1.000,00
04.129	Administração de Receitas	20.000,00		20.000,00
04.129.0201	Incentivo a arrecadação tributária	20.000,00		20.000,00
04.181	Policimento	2.000,00		2.000,00
04.181.0021	Segurança do Cidadão	2.000,00		2.000,00
04.392	Difusão Cultural	12.000,00		12.000,00
04.392.0219	Esporte e lazer	12.000,00		12.000,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana	1.000,00		1.000,00
04.451.0200	Regularização da área urbana do município	1.000,00		1.000,00
04.482	Habitação Urbana	1.000,00		1.000,00
04.482.0206	Incentivo a programas habitacionais	1.000,00		1.000,00
08	Assistência Social	577.000,00	83.000,00	660.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	77.000,00		77.000,00
08.243.0226	Apoio a criança/adolescente/idoso	77.000,00		77.000,00
08.244	Assistência Comunitária	450.000,00	83.000,00	533.000,00
08.244.1127	Manutenção da Sec. de Saúde e Assistência Social	450.000,00		450.000,00
08.244.0227	Apoio a pessoas com vulnerabilidade social		83.000,00	83.000,00
08.367	Educação Especial	50.000,00		50.000,00
08.367.0224	Apoio a educação especial	50.000,00		50.000,00
09	Previdência Social		1.248.786,00	1.248.786,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		1.248.786,00	1.248.786,00
09.272.1129	Manutenção do RPPS / FPCBS		124.000,00	124.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPO BONITO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
 Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vinculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção - Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
09	Previdência Social		1.248.786,00	1.248.786,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		1.248.786,00	1.248.786,00
09.272.0220	Reserva de contingência RPPS / FPCBS		1.124.786,00	1.124.786,00
10	Saúde	4.000,00	3.689.000,00	3.693.000,00
10.122	Administração Geral		5.000,00	5.000,00
10.122.1135	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00	5.000,00
10.301	Atenção Básica	4.000,00	3.614.000,00	3.618.000,00
10.301.1121	Aquisição de Material Permanente para Saúde	2.000,00	50.000,00	52.000,00
10.301.1131	Atividades diversas de Consórcio Público		300.000,00	300.000,00
10.301.1133	Atendimento de saúde - Atenção Básica - Vinculados	2.000,00	630.000,00	630.000,00
10.301.1138	Aquisição de veículos para saúde		200.000,00	200.000,00
10.301.0214	Obras de construção/ampliação de imóveis públicos - Saúde /Assit		2.434.000,00	2.434.000,00
10.301.0217	Atendimento de saúde - Atenção Básica - Próprio		22.000,00	22.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		22.000,00	22.000,00
10.303.1133	Atendimento de saúde - Atenção Básica - Vinculados		30.000,00	30.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		30.000,00	30.000,00
10.304.1133	Atendimento de saúde - Atenção Básica - Vinculados		18.000,00	18.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		18.000,00	18.000,00
10.305.1133	Atendimento de saúde - Atenção Básica - Vinculados		18.000,00	18.000,00
12	Educação	254.000,00	3.152.000,00	3.406.000,00
12.122	Administração Geral		708.000,00	708.000,00
12.122.1135	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00	5.000,00
12.122.0202	Manutenção das atividades da Secretaria de Educação	208.000,00	703.000,00	703.000,00
12.361	Ensino Fundamental		1.994.000,00	2.202.000,00
12.361.1122	Aquisição de Material Permanente para Educação		19.000,00	19.000,00
12.361.1132	Obras de construção/ampliação de imóveis públicos - Educação	208.000,00	35.000,00	35.000,00
12.361.0208	Incentivo a educação básica	15.000,00	1.940.000,00	2.148.000,00
12.362	Ensino Médio		55.000,00	70.000,00
12.362.1115	Manutenção Educação Ensino Infantil e Fundamental	15.000,00	1.000,00	1.000,00
12.362.1134	Incentivo ao ensino médio e superior	12.000,00	54.000,00	69.000,00
12.364	Ensino Superior	12.000,00		12.000,00
12.364.1134	Incentivo ao ensino médio e superior	12.000,00		12.000,00
12.365	Educação Infantil		392.000,00	392.000,00
12.365.0208	Incentivo a educação básica	19.000,00		19.000,00
12.367	Educação Especial	19.000,00	392.000,00	392.000,00
12.367.1117	Educação Especial			19.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
 Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	254.000,00	3.152.000,00	3.406.000,00
12.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			3.000,00
12.422.0208	Incentivo a educação básica		3.000,00	3.000,00
13	Cultura	101.000,00		101.000,00
13.392	Difusão Cultural	101.000,00		101.000,00
13.392.0219	Esporte e lazer	86.000,00		86.000,00
13.392.0054	Desenvolvimento Cultural	15.000,00		15.000,00
15	Urbanismo	163.500,00		163.500,00
15.122	Administração Geral	5.000,00		5.000,00
15.122.1135	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		5.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	158.500,00		158.500,00
15.451.0203	Obras de Infraestrutura Urbana	156.500,00		156.500,00
15.451.0205	Obras de construção/ampliação de imóveis públicos - Infra	1.000,00		1.000,00
15.451.0212	Aquisição de material permanente Infraestrutura	1.000,00		1.000,00
16	Habituação	70.000,00		70.000,00
16.482	Habituação Urbana	70.000,00		70.000,00
16.482.1127	Manutenção da Sec. de Saude e Assistência Social	25.000,00		25.000,00
16.482.0206	Incentivo a programas habitacionais	45.000,00		45.000,00
17	Saneamento	197.660,00		197.660,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	197.660,00		197.660,00
17.512.0203	Obras de Infraestrutura Urbana	197.660,00		197.660,00
18	Gestão Ambiental	108.000,00		108.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	108.000,00		108.000,00
18.541.0064	Limpeza Pública	108.000,00		108.000,00
20	Agricultura	923.000,00		923.000,00
20.122	Administração Geral	5.000,00		5.000,00
20.122.1135	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		5.000,00
20.392	Difusão Cultural	11.000,00		11.000,00
20.392.0219	Esporte e lazer	11.000,00		11.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	97.000,00		97.000,00
20.601.0207	Apoio ao desenvolvimento da agricultura pecuária e pesca	97.000,00		97.000,00

PREFEITURA MUN. DE CAPOA BONITO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura	923.000,00		923.000,00
20.602	Promoção da Produção Animal	11.000,00		11.000,00
20.602.0207	Apoio ao desenvolvimento da agricultura pecuária e pesca	11.000,00		11.000,00
20.606	Extensão Rural	799.000,00		799.000,00
20.606.0204	Obras de infraestrutura rural	81.000,00		81.000,00
20.606.0207	Apoio ao desenvolvimento da agricultura pecuária e pesca	30.000,00		30.000,00
20.606.0211	Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura	688.000,00		688.000,00
27	Desporto e Lazer	52.000,00		52.000,00
27.812	Desporto Comunitário	52.000,00		52.000,00
27.812.1132	Obras de construção/ampliação de imóveis públicos - Educação	12.000,00		12.000,00
27.812.0219	Esporte e lazer	40.000,00		40.000,00
27.813	Lazer	0,00		0,00
27.813.0219	Esporte e lazer	0,00		0,00
28	Encargos Especiais	162.000,00		162.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00		0,00
28.843.1137	Dívida Consolidada	0,00		0,00
28.846	Outros Encargos Especiais	162.000,00		162.000,00
28.846.1130	Precatórios - Sentenças Judiciais	20.000,00		20.000,00
28.846.1136	Administração de receitas	2.000,00		2.000,00
28.846.0999	Reserva de Contingência	140.000,00		140.000,00
99	Reserva de Contingência			
99.999	Reserva de Contingência			
99.999.1136	Administração de receitas			
Total:		8.300.000,00	8.172.786,00	16.472.786,00
Total geral:		8.300.000,00	8.172.786,00	16.472.786,00

PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL

Órgão	Funções	Legislativo	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0.00	0.00	0.00	0.00	798.000,00	0,00	0,00
03.00 - SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN E FINANÇAS	0.00	0.00	0.00	0.00	2.155.000,00	0,00	0,00
04.00 - SM DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SM DE INFRA. ESTRUTURA	0.00	0.00	0.00	0.00	1.788.000,00	0,00	0,00
06.00 - SM DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	25.000,00	0,00	0,00
07.00 - SM DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00
99.00 - ENCARGOS GERAIS	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00
Total:	0.00	0.00	0.00	0.00	4.676.000,00	0,00	0,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Auxílios Sociais	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SM DE ADMINISTRAÇÃO PLAN E FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SM DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.495.000,00
05.00 - SM DE INFRAESTRUTURA		0,00	0,00	0,00	3.693.000,00	0,00	0,00
06.00 - SM DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SM DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - ENCARGOS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	660.000,00	0,00	3.693.000,00	0,00	3.495.000,00

Total:

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
 Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL

Órgão	Funções	Cultura	Direitos do Cidadão	Urbanismo	Habituação	Saneamento	Secção Ambiental
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLAJ E FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SM DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		101.000,00	0,00	0,00	0,00	197.600,00	0,00
05.00 - SM DE INFRA-ESTRUTURA		0,00	0,00	163.900,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SM DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
07.00 - SM DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
99.00 - ENCARGOS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	167.660,00	108.000,00
Total:		101.000,00	0,00	163.900,00	70.000,00	167.660,00	108.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
 Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SM DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SM DE INFRAESTRUTURA		0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SM DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SM DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE		0,00	642.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - ENCARGOS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	923.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL

Órgão	Funções	Especif.	Transferência	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789.000,00
03.00 - SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN E FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	22.000,00	1.000,00	2.175.000,00
04.00 - SM DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	3.555.000,00
05.00 - SM DE INFRAESTRUTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.230.166,00
06.00 - SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.448.000,00
07.00 - SM DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
95.00 - ENCARGOS GERAIS		0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
Total:		0,00	0,00	32.000,00	162.000,00	1.000,00	14.213.166,00

PREFEITURA MUN. DE CAPO BONITO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL CAPO BONITO DO SUL

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Demora Anual	Segurança Pública
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		1.010.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:							
		1.010.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em: 01/01/2019 (C)

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Auxílios Sociais	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:							0,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL CAPAO BONITO DO SUL

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Reabilitação	Saneamento	Gestão Ambiental
0170 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:							0,00

PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL CAPAO BONITO DO SUL

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:							0,00

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL CAPAO BONITO DO SUL

Origem	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.640,00
Total:							1.010.640,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
 Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 3 - RPPS/ FPCBS

Órgão	Função	Legislativo	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública	
02.00 - SM DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total:							0,00	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/07/2019 (C)

Entidade: 3 - RPPS/ FPCBS

Órgão	Funções	Funções Especiais	Auxílios Sociais	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
03 00 - SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLANO E FINANÇAS		0,00	0,00	1.246.796,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	1.246.796,00	0,00	0,00	0,00

Total:

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPO BONITO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
 Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Órgão	Funções	Cultura	Diretor da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
03.00 - SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção - Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 3 - RPPS/ FPCBS	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Objeto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total:

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção, Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 3 - RPPS/ FPCBS

Órgão	Funções	Energia	Transferência	Despacho e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
03.00 - SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN E FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.248.786,00
Total:							1.248.786,00
Total geral:							16.472.796,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor. Alteração em 01/01/2019 (C)

Conta	Descrição	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	3.000,00	3.200,00	3.400,00
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - MDE	1.250,00	1.380,00	1.450,00
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	750,00	788,00	827,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	2.100,00	2.205,00
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	1.200,00	1.260,00	1.323,00
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	500,00	525,00	551,00
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	300,00	315,00	331,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	63.399,40	34.875,00	20.024,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	63.399,40	34.875,00	20.024,00
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal - PRÓPRIO	36.137,66	20.227,50	11.613,92
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal - MDE	16.483,84	8.718,75	5.006,00
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Principal - ASPS	10.777,90	5.928,75	3.404,08
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	103.000,00	108.147,00	113.552,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	103.000,00	108.147,00	113.552,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	100.000,00	105.000,00	110.249,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - Principal - PRÓPRIO	60.000,00	63.000,00	66.150,00
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Principal - MDE	25.000,00	26.250,00	27.562,00
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - Principal - ASPS	15.000,00	15.750,00	16.537,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.000,00	1.049,00	1.101,00
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	600,00	630,00	661,00
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS - Multas e Juros - MDE	250,00	262,00	275,00
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS - Multas e Juros - ASPS	150,00	157,00	165,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00	1.049,00	1.101,00
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	600,00	630,00	661,00
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS - Dívida Ativa - MDE	250,00	262,00	275,00
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS - Dívida Ativa - ASPS	150,00	157,00	165,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.049,00	1.101,00
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	600,00	630,00	661,00
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	250,00	262,00	275,00
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	150,00	157,00	165,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	17.000,00	17.850,00	18.716,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.500,00	3.675,00	3.858,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.500,00	3.675,00	3.858,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	3.500,00	3.675,00	3.858,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	2.000,00	2.100,00	2.205,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	500,00	525,00	551,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	500,00	525,00	551,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00	525,00	551,00

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Discriminação das Receitas

Seleção. Emitir somente as contas com valor. Alteração em 01/01/2019 (C)

Conta	Descrição	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
4.1.1.2.2.0.0.0.0.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	13.500,00	14.175,00	14.858,00
4.1.1.2.2.0.0.0.0.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	13.500,00	14.175,00	14.858,00
4.1.1.2.2.0.1.1.0.0.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	13.500,00	14.175,00	14.858,00
4.1.1.2.2.0.1.1.1.0.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	10.000,00	10.500,00	11.000,00
4.1.1.2.2.0.1.1.2.0.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.000,00	1.050,00	1.102,00
4.1.1.2.2.0.1.1.3.0.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	2.000,00	2.100,00	2.205,00
4.1.1.2.2.0.1.1.4.0.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00	525,00	551,00
4.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Contribuições	1.228.786,00	1.300.000,00	1.365.000,00
4.1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Contribuições Sociais	1.228.786,00	1.300.000,00	1.365.000,00
4.1.2.1.0.0.4.0.0.0.0.0.0.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.228.786,00	1.300.000,00	1.365.000,00
4.1.2.1.0.0.4.1.0.0.0.0.0.0.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	746.786,00	794.000,00	834.000,00
4.1.2.1.0.0.4.1.1.0.0.0.0.0.0.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	746.786,00	794.000,00	834.000,00
4.1.2.1.0.0.4.2.0.0.0.0.0.0.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	482.000,00	506.000,00	531.000,00
4.1.2.1.0.0.4.2.1.0.0.0.0.0.0.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	482.000,00	506.000,00	531.000,00
4.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Receita Patrimonial	210.000,00	239.500,00	269.474,00
4.1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Valores Mobiliários	210.000,00	239.500,00	269.474,00
4.1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	210.000,00	239.500,00	269.474,00
4.1.3.2.1.0.0.1.0.0.0.0.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	190.000,00	199.500,00	209.474,00
4.1.3.2.1.0.0.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	190.000,00	199.500,00	209.474,00
4.1.3.2.1.0.0.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	40.000,00	42.000,00	44.099,00
4.1.3.2.1.0.0.1.1.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	15.000,00	15.750,00	16.537,00
4.1.3.2.1.0.0.1.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - Pri	12.000,00	12.600,00	13.230,00
4.1.3.2.1.0.0.1.1.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Púb	2.000,00	2.100,00	2.205,00
4.1.3.2.1.0.0.1.1.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Interv	2.000,00	2.100,00	2.205,00
4.1.3.2.1.0.0.1.1.01.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de As	6.000,00	6.300,00	6.615,00
4.1.3.2.1.0.0.1.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de De	2.000,00	2.100,00	2.205,00
4.1.3.2.1.0.0.1.1.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal	1.000,00	1.050,00	1.102,00
4.1.3.2.1.0.0.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	150.000,00	157.500,00	165.375,00
4.1.3.2.1.0.0.1.1.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal	150.000,00	157.500,00	165.375,00
4.1.3.2.1.0.0.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	20.000,00	40.000,00	60.000,00
4.1.3.2.1.0.0.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	20.000,00	40.000,00	60.000,00
4.1.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Receita de Serviços	73.500,00	76.875,00	81.417,00
4.1.6.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.000,00	6.000,00	7.000,00
4.1.6.1.0.0.2.0.0.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	6.000,00	6.000,00	7.000,00
4.1.6.1.0.0.2.1.0.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	6.000,00	6.000,00	7.000,00
4.1.6.9.0.0.0.0.0.0.00.00	Outros Serviços	67.500,00	70.875,00	74.417,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	67.500,00	70.875,00	74.417,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	67.500,00	70.875,00	74.417,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor - Alteração em 01/01/2019 (C)

Conta	Descrição	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	60.000,00	63.000,00	66.150,00
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	1.000,00	1.050,00	1.102,00
4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	5.000,00	5.250,00	5.512,00
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.500,00	1.575,00	1.653,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	16.388.750,00	17.230.500,00	18.095.243,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	8.941.000,00	9.406.200,00	9.876.978,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	8.941.000,00	9.406.200,00	9.876.978,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	8.143.000,00	8.551.000,00	8.978.550,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.492.000,00	7.867.000,00	8.260.350,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.492.000,00	7.867.000,00	8.260.350,00
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.270.440,00	4.484.190,00	4.708.400,00
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	449.520,00	472.020,00	495.621,00
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.273.640,00	1.337.390,00	1.404.259,00
4.1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.498.400,00	1.573.400,00	1.652.070,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	325.500,00	342.000,00	359.100,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	325.500,00	342.000,00	359.100,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	188.790,00	198.360,00	208.278,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	81.375,00	85.500,00	89.775,00
4.1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	55.335,00	58.140,00	61.047,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	325.500,00	342.000,00	359.100,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	325.500,00	342.000,00	359.100,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	188.790,00	198.360,00	208.278,00
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	81.375,00	85.500,00	89.775,00
4.1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	55.335,00	58.140,00	61.047,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	106.000,00	111.350,00	116.962,00
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/	1.000,00	1.100,00	1.200,00
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/	1.000,00	1.100,00	1.200,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	105.000,00	110.250,00	115.762,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	105.000,00	110.250,00	115.762,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	405.000,00	441.000,00	463.050,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	405.000,00	441.000,00	463.050,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fund	405.000,00	441.000,00	463.050,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.01	Pab Fixo	80.000,00	90.000,00	93.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.02	Ações Básicas de Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	35.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.03	Farmácia Básica	11.000,00	15.000,00	19.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.04	Programa Saúde da Família PSF	101.000,00	110.000,00	113.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.05	Prog. Agente Comunitários de Saúde - PACS	50.000,00	60.000,00	64.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.06	Programa de Vigilância Epidemiológica	18.000,00	23.000,00	28.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPOA BONITO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Discriminação das Receitas

Seleção. Emitir somente as contas com valor. Alteração em 01/01/2019 (C)

Conta	Descrição	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.07	Saúde Bucal	27.000,00	30.000,00	35.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.08	PMAQ	83.000,00	75.000,00	66.050,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.09	Media e Alta Complexidade	5.000,00	8.000,00	10.000,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	42.000,00	44.100,00	46.305,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	42.000,00	44.100,00	46.305,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	42.000,00	44.100,00	46.305,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.01	Bloco Gestão do Programa Bolsa Família IGDBF	8.000,00	9.000,00	10.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.02	Bloco Proteção Social Básica PAIF	29.000,00	30.000,00	32.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.03	Bloco Gestão Suas - IGD-SUAS	5.000,00	5.100,00	4.305,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	210.000,00	222.000,00	233.525,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	106.000,00	109.500,00	114.525,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	106.000,00	109.500,00	114.525,00
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.000,00	2.500,00	3.000,00
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.000,00	2.500,00	3.000,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	60.000,00	62.000,00	64.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	60.000,00	62.000,00	64.000,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	42.000,00	48.000,00	52.000,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	42.000,00	48.000,00	52.000,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferências Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	30.000,00	31.500,00	33.074,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferências Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	30.000,00	31.500,00	33.074,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferências Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	30.000,00	31.500,00	33.074,00
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferências Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	12.000,00	12.600,00	13.230,00
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferências Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	7.500,00	7.875,00	8.268,00
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferências Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	4.500,00	4.725,00	4.961,00
4.1.7.1.8.06.1.1.04.00.00	Transferências Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	6.000,00	6.300,00	6.615,00
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	5.000,00	5.250,00	5.512,00
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	5.000,00	5.250,00	5.512,00
4.1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União - Principal	5.000,00	5.250,00	5.512,00
4.1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.857.750,00	6.154.800,00	6.465.290,00
4.1.7.2.8.00.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M	5.857.750,00	6.154.800,00	6.465.290,00
4.1.7.2.8.01.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	5.601.750,00	5.883.000,00	6.177.150,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.244.750,00	5.507.000,00	5.782.350,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.244.750,00	5.507.000,00	5.782.350,00
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.989.508,00	3.138.990,00	3.295.940,00
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	314.685,00	330.420,00	346.941,00
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	891.607,00	936.190,00	982.999,00
4.1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.048.950,00	1.101.400,00	1.156.470,00
4.1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA	241.500,00	254.000,00	266.700,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Discriminação das Receitas

Seleção. Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2019 (C)

Conta	Descrição	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	241.500,00	254.000,00	266.700,00
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	137.655,00	144.780,00	152.019,00
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	14.490,00	15.240,00	16.002,00
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	41.055,00	43.180,00	45.339,00
4.1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	48.300,00	50.800,00	53.340,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	115.500,00	122.000,00	128.100,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	115.500,00	122.000,00	128.100,00
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	65.835,00	69.540,00	73.017,00
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	6.930,00	7.320,00	7.686,00
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	19.635,00	20.740,00	21.777,00
4.1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	23.100,00	24.400,00	25.620,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	216.000,00	226.800,00	238.140,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	216.000,00	226.800,00	238.140,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.01	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	216.000,00	226.800,00	238.140,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.02	Farmácia Básica	15.000,00	18.000,00	22.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.03	Saúde Bucal	20.000,00	24.000,00	26.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.04	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	21.000,00	23.000,00	25.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.05	Prog. Saúde da Família - PSF	80.000,00	82.000,00	86.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.06	Incentivo a Atenção Básica	80.000,00	79.800,00	79.140,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	40.000,00	45.000,00	50.000,00
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	40.000,00	45.000,00	50.000,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principais	40.000,00	45.000,00	50.000,00
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	40.000,00	45.000,00	50.000,00
4.1.7.5.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.590.000,00	1.669.500,00	1.752.975,00
4.1.7.5.8.0.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	1.590.000,00	1.669.500,00	1.752.975,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	1.590.000,00	1.669.500,00	1.752.975,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	1.590.000,00	1.669.500,00	1.752.975,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	1.590.000,00	1.669.500,00	1.752.975,00
4.1.9.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	132.101,00	151.900,00	170.700,00
4.1.9.1.0.0.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.9.2.0.0.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	91.101,00	101.900,00	111.700,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	91.101,00	101.900,00	111.700,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	91.101,00	101.900,00	111.700,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	91.101,00	101.900,00	111.700,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	91.101,00	101.900,00	111.700,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	32.000,00	35.500,00	38.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor. Alteração em 01/01/2019 (C)

Conta	Descrição	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Restituições Determinadas pelo TCE - Principal	5.000,00	5.500,00	6.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Programa Troca-troca - Principal	12.000,00	13.000,00	14.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Principal	15.000,00	17.000,00	18.000,00
4.1.9.2.2.99.1.2.00.00.00	Outras Restituições - Multas e Juros	3.101,00	4.200,00	5.300,00
4.1.9.2.2.99.1.2.01.00.00	Restituições Determinadas pelo TCE - Multas e Juros	3.000,00	4.000,00	5.000,00
4.1.9.2.2.99.1.2.02.00.00	Programa Troca-troca - Multas e Juros	100,00	200,00	300,00
4.1.9.2.2.99.1.2.04.00.00	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Multas e Juros	1,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.3.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa	50.500,00	55.600,00	60.700,00
4.1.9.2.2.99.1.3.01.00.00	Restituições Determinadas pelo TCE - Dívida Ativa	50.000,00	55.000,00	60.000,00
4.1.9.2.2.99.1.3.02.00.00	Programa Troca-troca - Dívida Ativa	500,00	600,00	700,00
4.1.9.2.2.99.1.4.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.500,00	6.600,00	7.700,00
4.1.9.2.2.99.1.4.01.00.00	Restituições Determinadas pelo TCE - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	6.000,00	7.000,00
4.1.9.2.2.99.1.4.02.00.00	Programa Troca-troca - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00	600,00	700,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	39.000,00	47.000,00	55.000,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	39.000,00	47.000,00	55.000,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	39.000,00	47.000,00	55.000,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	5.000,00	6.000,00	7.000,00
4.1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	Receitas Decorrentes do Recebimento de Certidão - Título Executivo do TCE - Principal	5.000,00	6.000,00	7.000,00
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.9.9.0.99.1.2.04.00.00	Receitas Decorrentes do Recebimento de Certidão - Título Executivo do TCE - Multas e Juros	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	30.000,00	35.000,00	40.000,00
4.1.9.9.0.99.1.3.04.00.00	Receitas Decorrentes do Recebimento de Certidão - Título Executivo do TCE - Dívida Ativa	30.000,00	35.000,00	40.000,00
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.1.9.9.0.99.1.4.04.00.00	Receitas Decorrentes do Recebimento de Certidão - Título Executivo do TCE - Dívida Ativa	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	299.105,60	357.500,00	364.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	49.105,60	52.500,00	54.000,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	49.105,60	52.500,00	54.000,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	49.105,60	52.500,00	54.000,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	49.105,60	52.500,00	54.000,00
4.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	250.000,00	305.000,00	310.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.1.0.00.1.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	55.000,00	60.000,00
4.2.4.2.0.00.1.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	55.000,00	60.000,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-2.691.888,00	-2.826.900,00	-2.968.245,00
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.691.888,00	-2.826.900,00	-2.968.245,00

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUN. DE CAPOA BONITO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor; Alteração em 01/01/2019 (C)

Conta	Descrição	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
9.1.1.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-67.138,00	-70.600,00	-74.130,00
9.1.1.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS	-67.138,00	-70.600,00	-74.130,00
9.1.1.1.2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO	-67.138,00	-70.600,00	-74.130,00
9.1.1.1.2.01.0.0.0.0.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RUF	-67.138,00	-70.600,00	-74.130,00
9.1.1.1.2.01.1.0.0.0.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RU	-67.138,00	-70.600,00	-74.130,00
9.1.1.1.2.01.1.1.0.0.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R	-67.138,00	-70.600,00	-74.130,00
9.1.1.1.2.01.1.1.04.00.00.00.00	(R) ITR Convênio - Fundeb	-67.138,00	-70.600,00	-74.130,00
9.1.7.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-2.624.750,00	-2.756.300,00	-2.894.115,00
9.1.7.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-1.504.400,00	-1.579.700,00	-1.658.685,00
9.1.7.1.8.0.0.0.0.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-1.504.400,00	-1.579.700,00	-1.658.685,00
9.1.7.1.8.01.0.0.0.0.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-1.498.400,00	-1.573.400,00	-1.652.070,00
9.1.7.1.8.01.2.0.0.0.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-1.498.400,00	-1.573.400,00	-1.652.070,00
9.1.7.1.8.01.2.1.0.0.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-1.498.400,00	-1.573.400,00	-1.652.070,00
9.1.7.1.8.01.2.1.04.00.00.00.00	(R) FPM - Fundeb	-1.498.400,00	-1.573.400,00	-1.652.070,00
9.1.7.1.8.06.0.0.0.0.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-6.000,00	-6.300,00	-6.615,00
9.1.7.1.8.06.1.0.0.0.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-6.000,00	-6.300,00	-6.615,00
9.1.7.1.8.06.1.1.0.0.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-6.000,00	-6.300,00	-6.615,00
9.1.7.1.8.06.1.1.04.00.00.00.00	(R) ICMS Deso.87/96 - Fundeb	-6.000,00	-6.300,00	-6.615,00
9.1.7.2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-1.120.350,00	-1.176.600,00	-1.235.430,00
9.1.7.2.8.0.0.0.0.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-1.120.350,00	-1.176.600,00	-1.235.430,00
9.1.7.2.8.01.0.0.0.0.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-1.120.350,00	-1.176.600,00	-1.235.430,00
9.1.7.2.8.01.1.0.0.0.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-1.048.950,00	-1.101.400,00	-1.156.470,00
9.1.7.2.8.01.1.1.0.0.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-1.048.950,00	-1.101.400,00	-1.156.470,00
9.1.7.2.8.01.1.1.04.00.00.00.00	(R) ICMS - Fundeb	-1.048.950,00	-1.101.400,00	-1.156.470,00
9.1.7.2.8.01.2.0.0.0.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-48.300,00	-50.800,00	-53.340,00
9.1.7.2.8.01.2.1.0.0.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-48.300,00	-50.800,00	-53.340,00
9.1.7.2.8.01.2.1.04.00.00.00.00	(R) IPVA - Fundeb	-48.300,00	-50.800,00	-53.340,00
9.1.7.2.8.01.3.0.0.0.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-23.100,00	-24.400,00	-25.620,00
9.1.7.2.8.01.3.1.0.0.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-23.100,00	-24.400,00	-25.620,00
9.1.7.2.8.01.3.1.04.00.00.00.00	(R) IPI - Fundeb	-23.100,00	-24.400,00	-25.620,00
	Total geral:	16.472.786,00	17.372.284,00	18.245.147,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL										
Órgão:	02.00 - GABINETE DO PREFEITO							14.213.160,00	14.965.652,00	15.724.147,00
Unidade:	02.01 - GABINETE DO PREFEITO							708.000,00	751.000,00	796.000,00
6	1.049 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	P	1	04.122.0221	4.4.90.52.00.00.00 00010001	00010001	00.00.00	6.000,00	749.000,00	793.000,00
7	2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	A	1	04.122.0222	3.1.90.11.00.00.00 00010001	00010001	00.00.00	428.000,00	447.000,00	469.000,00
					3.1.90.13.00.00.00 00010001	00010001	00.00.00	50.000,00	52.000,00	54.000,00
					3.1.90.94.00.00.00 00010001	00010001	00.00.00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
					3.1.91.13.00.00.00 00010001	00010001	00.00.00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
					3.3.90.14.00.00.00 00010001	00010001	00.00.00	40.000,00	42.000,00	45.000,00
					3.3.90.30.00.00.00 00010001	00010001	00.00.00	45.000,00	48.000,00	49.000,00
					3.3.90.33.00.00.00 00010001	00010001	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
					3.3.90.39.00.00.00 00010001	00010001	00.00.00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
					3.3.90.93.00.00.00 00010001	00010001	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
149	2.624 - MANUTENÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO - GABINETE DO PREFEITO	A	1	04.122.0222	3.1.90.46.00.00.00 00010001	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
223	2.664 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	A	1	04.122.0222	3.3.90.46.00.00.00 00010001	00010001	00.00.00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
					3.1.90.11.00.00.00 00010001	00010001	00.00.00	53.000,00	56.000,00	59.000,00
					3.1.90.13.00.00.00 00010001	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					3.1.91.13.00.00.00 00010001	00010001	00.00.00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
					3.3.90.14.00.00.00 00010001	00010001	00.00.00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
					3.3.90.33.00.00.00 00010001	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00 00010001	00010001	00.00.00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
					3.3.90.93.00.00.00 00010001	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Unidade: 02.02 - ASSESSORIA JURIDICA										
8	2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	A	1	04.122.0222	3.3.90.39.00.00.00 00010001	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Órgão:	03.00 - SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN E FINANÇAS							2.178.000,00	2.428.000,00	2.560.000,00
Unidade:	03.01 - SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN E FINANÇAS							2.158.000,00	2.404.000,00	2.531.000,00
9	1.004 - AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE P/ SEC. DE ADM.FINANÇAS	P	1	04.122.1116	4.4.90.52.00.00.00 00010001	00010001	00.00.00	8.000,00	9.000,00	10.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPOA BONITO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Pror. Ação / Produto (UN)	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPOA BONITO DO SUL								
Órgão: 03.00 - SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN E FINANÇAS								
Unidade: 03.01 - SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN E FINANÇAS								
10 1.005 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO E IMÓVEIS PÚBLICOS	P	1 04.122.0216	4.4.90.51.00.00.00.00 00010001		00.00.00	1.000,00	0,00	0,00
12 1.039 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/O PODER PUBLICO	P	1 04.122.0223	4.5.90.61.00.00.00.00 00010001		00.00.00	1.000,00	0,00	0,00
13 2.008 - PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO	A	1 04.122.1124	3.3.90.39.00.00.00.00 00010001		00.00.00	24.000,00	25.000,00	26.000,00
14 2.009 - MANUT. DAS ATIV. DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS	A	1 04.392.0219	3.3.90.30.00.00.00.00 00010001		00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
			3.3.90.36.00.00.00.00 00010001		00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
			3.3.90.39.00.00.00.00 00010001		00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
15 2.264 - MANUT. DAS ATIVIDADES P/ REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	A	1 04.122.1124	3.3.90.39.00.00.00.00 00010001		00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
16 2.266 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE REGULARIZAÇÃO TERRITORIAL	A	1 04.482.0206	3.3.90.39.00.00.00.00 00010001		00.00.00	1.000,00	0,00	0,00
17 2.345 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CORREIOS	A	1 04.122.1124	3.3.90.36.00.00.00.00 00010001		00.00.00	17.000,00	18.000,00	19.000,00
			3.3.90.39.00.00.00.00 00010001		00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
18 2.346 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIEE	A	1 04.122.1124	3.3.90.39.00.00.00.00 00010001		00.00.00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
23 2.005 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM.PLANEJ E FINANÇAS	A	1 04.122.1124	3.1.90.11.00.00.00.00 00010001		00.00.00	1.026.000,00	1.095.000,00	1.127.000,00
			3.1.90.13.00.00.00.00 00010001		00.00.00	30.000,00	33.000,00	36.000,00
			3.1.90.94.00.00.00.00 00010001		00.00.00	5.000,00	8.000,00	10.000,00
			3.1.91.13.00.00.00.00 00010001		00.00.00	128.000,00	135.000,00	144.000,00
			3.3.90.14.00.00.00.00 00010001		00.00.00	30.000,00	32.000,00	34.000,00
			3.3.90.30.00.00.00.00 00010001		00.00.00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
			3.3.90.33.00.00.00.00 00010001		00.00.00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
			3.3.90.36.00.00.00.00 00010001		00.00.00	15.000,00	16.000,00	18.000,00
			3.3.90.37.00.00.00.00 00010001		00.00.00	90.000,00	95.000,00	98.000,00
			3.3.90.39.00.00.00.00 00010001		00.00.00	400.000,00	525.000,00	552.000,00
			3.3.90.47.00.00.00.00 00010001		00.00.00	192.000,00	205.000,00	220.000,00
			3.3.90.93.00.00.00.00 00010001		00.00.00	10.000,00	12.000,00	14.000,00
			4.4.90.51.00.00.00.00 00010001		00.00.00	6.000,00	7.000,00	8.000,00

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL									
Órgão: 03.00 - SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN E FINANÇAS									
Unidade: 03.01 - SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN E FINANÇAS									
125	2.278 - DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIO O RENDIMENTOS DA UNIÃO	A	1 28.846.1136	4.4.20.93.00.00.00 00010001		00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
126	2.279 - DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIO O RENDIMENTOS DO ESTADO	A	1 28.846.1136	4.4.30.93.00.00.00 00010001		00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
128	2.613 - TRANSFERENCIAS PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	A	1 04.122.1124	3.3.50.43.00.00.00 00010001		00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
150	2.625 - MANUTENÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO - SEC DE ADMINISTRAÇÃO	A	1 04.122.1124	3.3.90.46.00.00.00 00010001		00.00.00	50.000,00	52.000,00	54.000,00
163	2.633 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BRIGADA MILITAR	A	1 04.181.0021	3.3.90.30.00.00.00 00010001		00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
190	2.653 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	A	1 28.846.1130	3.1.90.91.00.00.00 00010001		00.00.00	10.000,00	7.000,00	9.000,00
196	2.657 - DEVOLUÇÃO DE RECEITAS	A	1 99.999.1136	3.3.90.91.00.00.00 00010001		00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
203	2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES P/ CRIAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO	A	1 04.451.0200	3.3.90.39.00.00.00 00010001		00.00.00	1.000,00	0,00	0,00
217	2.662 - DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A	1 04.122.1135	3.3.90.92.00.00.00 00010001		00.00.00	5.000,00	7.000,00	9.000,00
222	2.663 - TRANSFERÊNCIA PARA ENTIDADES COM FINS LUCRATIVOS	A	1 04.122.1124	3.3.60.45.00.00.00 00010001		00.00.00	3.000,00	5.000,00	7.000,00
Unidade: 03.04 - DEP CADASTRO, TRIBUTAÇÃO, ICMS E FISC RECEITA									
21	2.265 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE INCENTIVO A ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA	A	1 04.129.0201	3.3.90.30.00.00.00 00010001		00.00.00	20.000,00	24.000,00	29.000,00
				3.3.90.31.00.00.00 00010001		00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
				3.3.90.39.00.00.00 00010001		00.00.00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
				3.3.90.39.00.00.00 00010001		00.00.00	1.000,00	2.000,00	4.000,00
Unidade: 03.07 - ENCARGOS GERAIS									
225	1.441 - AMORTIZAÇÃO DO CONTRATO BADESUL	P	1 28.843.1137	3.2.90.21.00.00.00 00010001		00.00.00	0,00	0,00	0,00
				3.2.90.22.00.00.00 00010001		00.00.00	0,00	0,00	0,00
				4.6.90.71.00.00.00 00010001		00.00.00	0,00	0,00	0,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
 Relação de Despesas - Planejadas
 Seleção - Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL										
Órgão: 04.00 - SM DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO										
Unidade: 04.01 - EDUCAÇÃO ESPECIAL										
37	1.031 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A APAE	P	1	12.367.1117	3.3.50.43.00.00.00 00010001	00.00.00	00.00.00	18.000,00	22.000,00	24.000,00
39	2.612 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR APAE	A	1	12.367.1117	3.3.90.39.00.00.00 00010001	00.00.00	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Unidade: 04.02 - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL/EDUC. TEMPO INTEGRAL										
38	2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	A	1	12.122.0202	3.1.90.11.00.00.00 00010020	01.01.99	01.01.99	2.146.000,00	2.399.000,00	2.596.000,00
					3.1.90.13.00.00.00 00010020	01.01.99	01.01.99	40.000,00	43.000,00	46.000,00
					3.1.90.94.00.00.00 00010020	01.01.99	01.01.99	3.000,00	4.000,00	5.000,00
					3.1.91.13.00.00.00 00010020	01.01.99	01.01.99	50.000,00	52.000,00	54.000,00
					3.3.90.14.00.00.00 00010020	01.01.99	01.01.99	24.000,00	26.000,00	28.000,00
					3.3.90.30.00.00.00 00010020	01.01.99	01.01.99	20.000,00	22.000,00	24.000,00
					3.3.90.33.00.00.00 00010020	01.01.99	01.01.99	2.000,00	4.000,00	6.000,00
					3.3.90.39.00.00.00 00010020	01.01.99	01.01.99	40.000,00	42.000,00	44.000,00
					3.3.90.46.00.00.00 00010020	01.01.99	01.01.99	50.000,00	52.000,00	54.000,00
					3.3.90.93.00.00.00 00010020	01.01.99	01.01.99	4.000,00	6.000,00	8.000,00
					4.4.90.52.00.00.00 00010020	01.01.99	01.01.99	5.000,00	7.000,00	9.000,00
40	1.008 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO	P	1	12.361.1122	4.4.90.52.00.00.00 00010020	01.01.01	01.01.01	18.000,00	20.000,00	22.000,00
41	1.010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E ÔNIBUS	P	1	12.361.1122	4.4.90.52.00.00.00 00010020	01.01.01	01.01.01	1.000,00	2.000,00	3.000,00
43	1.341 - AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	P	1	12.361.1132	3.3.90.30.00.00.00 00010020	01.01.01	01.01.01	10.000,00	12.000,00	14.000,00
					3.3.90.39.00.00.00 00010020	01.01.01	01.01.01	10.000,00	12.000,00	14.000,00
					4.4.90.51.00.00.00 00010020	01.01.01	01.01.01	10.000,00	12.000,00	14.000,00
45	2.015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	A	1	12.361.0208	3.3.90.39.00.00.00 00010020	01.01.01	01.01.01	220.000,00	236.000,00	253.000,00
46	2.016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	A	1	12.361.0208	3.1.90.11.00.00.00 00010020	01.01.01	01.01.01	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.1.90.13.00.00.00 00010020	01.01.01	01.01.01	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.1.90.94.00.00.00 00010020	01.01.01	01.01.01	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.1.91.13.00.00.00 00010020	01.01.01	01.01.01	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.14.00.00.00 00010020	01.01.01	01.01.01	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.14.00.00.00 00010020	01.01.01	01.01.01	3.000,00	5.000,00	7.000,00

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL										
Órgão: 04.00 - SM DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO										
Unidade: 04.02 - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL/EDUC.-TEMPO INTEGRAL										
47	2.018 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL - 1006	A	1	12.361.0208	3.3.90.30.00.00.00 00011006	01.03.95	01.03.95	55.000,00	58.000,00	62.000,00
48	2.019 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO PNATE - 1015	A	1	12.361.0208	3.3.90.39.00.00.00 00011006	01.03.95	01.03.95	55.000,00	58.000,00	62.000,00
52	2.412 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO PDDE - 1040	A	1	12.361.0208	3.3.90.30.00.00.00 00011040	04.03.00	04.03.00	5.000,00	6.000,00	8.000,00
					3.3.90.39.00.00.00 00011040	04.03.00	04.03.00	5.000,00	6.000,00	8.000,00
					4.4.90.52.00.00.00 00011040	04.03.00	04.03.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
53	2.611 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIEE - MDE	A	1	12.122.0202	3.3.90.39.00.00.00 00010020	01.01.99	01.01.99	45.000,00	48.000,00	52.000,00
62	2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAE - 1004	A	1	12.361.0208	3.3.90.30.00.00.00 00011004	01.03.95	01.03.95	60.000,00	65.000,00	70.000,00
134	1.427 - APLICAÇÃO DO RECURSO PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	P	1	12.361.0208	4.4.90.52.00.00.00 00011069	---	---	1.000,00	2.000,00	3.000,00
146	2.622 - MANUTENÇÃO DO PEAE - 1065	A	1	12.362.1115	3.3.90.30.00.00.00 00011065	04.00.00	04.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
185	2.647 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - GRECHE	A	1	12.365.0208	3.1.90.11.00.00.00 00010025	01.01.02	01.01.02	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.1.90.13.00.00.00 00010025	01.01.02	01.01.02	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.1.90.94.00.00.00 00010025	01.01.02	01.01.02	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.1.91.13.00.00.00 00010025	01.01.02	01.01.02	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.30.00.00.00 00010025	01.01.02	01.01.02	50.000,00	74.000,00	78.000,00
					3.3.90.39.00.00.00 00010025	01.01.02	01.01.02	20.000,00	25.000,00	30.000,00
					3.3.90.46.00.00.00 00010025	01.01.02	01.01.02	6.000,00	7.000,00	8.000,00
					4.4.90.52.00.00.00 00010025	01.01.02	01.01.02	10.000,00	12.000,00	16.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção. Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL											
Órgão: 04.00 - SM DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO											
Unidade: 04.02 - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL/EDUC.TEMPO INTEGRAL											
	186	2.648 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	A	1	12.365.0208	3.1.90.11.00.00.00.00	00010025	01.01.02	1.000,00	2.000,00	3.000,00
						3.1.90.13.00.00.00.00	00010025	01.01.02	1.000,00	2.000,00	3.000,00
						3.1.90.94.00.00.00.00	00010025	01.01.02	1.000,00	2.000,00	3.000,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	00010025	01.01.02	1.000,00	2.000,00	3.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	00010025	01.01.02	60.000,00	84.000,00	88.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	00010025	01.01.02	50.000,00	53.000,00	56.000,00
						3.3.90.46.00.00.00.00	00010025	01.01.02	10.000,00	12.000,00	14.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	00010025	01.01.02	10.000,00	12.000,00	14.000,00
209 2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS GRUPOS AFRODESCENDENTES											
			A	1	12.422.0208	3.3.90.30.00.00.00.00	00010020	01.01.99	1.000,00	1.000,00	1.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	00010020	01.01.99	1.000,00	1.000,00	1.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	00010020	01.01.99	1.000,00	1.000,00	1.000,00
218 2.662 - DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES											
			A	1	12.122.1135	3.3.90.92.00.00.00.00	00010020	01.01.99	5.000,00	6.000,00	7.000,00
Unidade: 04.03 - FUNDEB											
	55	2.041 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	A	1	12.361.0208	3.1.90.11.00.00.00.00	00010031	01.02.01	1.160.000,00	1.248.000,00	1.333.000,00
						3.1.90.11.00.00.00.00	00010031	01.02.01	820.000,00	861.000,00	904.000,00
						3.1.90.11.00.00.00.00	00010035	01.02.01	10.000,00	12.000,00	14.000,00
						3.1.90.13.00.00.00.00	00010031	01.02.01	10.000,00	12.000,00	14.000,00
						3.1.90.94.00.00.00.00	00010031	01.02.01	2.000,00	4.000,00	6.000,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	00010031	01.02.03	130.000,00	137.000,00	140.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	00010035	01.02.03	1.000,00	2.000,00	3.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	00010035	01.02.03	1.000,00	2.000,00	3.000,00
						3.3.90.46.00.00.00.00	00010031	01.02.03	10.000,00	12.000,00	14.000,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	00010035	01.02.03	1.000,00	2.000,00	3.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	00010035	01.02.03	1.000,00	2.000,00	3.000,00
56 2.042 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL											
			A	1	12.361.0208	3.3.90.39.00.00.00.00	00010035	01.02.03	1.000,00	2.000,00	3.000,00
187 2.649 - FUNDEB MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA											
			A	1	12.365.0208	3.1.90.11.00.00.00.00	00010031	01.02.02	50.000,00	53.000,00	56.000,00
						3.1.90.11.00.00.00.00	00010035	01.02.02	10.000,00	12.000,00	14.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas
Seleção - Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL									
Órgão: 04.00 - SM DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO									
Unidade: 04.03 - FUNDEB									
188	2.650 - FUNDEB MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	A	1 12.365.0208	3.1.90.11.00.00.00.00 00010031	01.02.02	60.000,00	65.000,00	68.000,00	68.000,00
				3.1.90.11.00.00.00.00 00010035	01.02.02	1.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00
				3.1.90.13.00.00.00.00 00010031	01.02.02	1.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00
				3.1.90.94.00.00.00.00 00010031	01.02.02	1.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00
				3.1.91.13.00.00.00.00 00010031	01.02.04	15.000,00	16.000,00	18.000,00	18.000,00
				3.3.90.46.00.00.00.00 00010031	01.02.04	10.000,00	12.000,00	14.000,00	14.000,00
				4.4.90.51.00.00.00.00 00010035	01.02.04	1.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00
				4.4.90.52.00.00.00.00 00010035	01.02.04	1.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00
206	1.437 - AMPLIAÇÃO / CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	P	1 12.361.1132	4.4.90.51.00.00.00.00 00010035	01.02.03	5.000,00	7.000,00	9.000,00	9.000,00
Unidade: 04.04 - ESPORTE E LAZER									
57	1.014 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO E RODEIOS	P	1 27.813.0219	4.4.90.51.00.00.00.00 00010001	00.00.00	138.000,00	161.000,00	183.000,00	183.000,00
						0,00	0,00	0,00	0,00
59	1.035 - TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES TRADICIONALISTAS	P	1 13.392.0219	3.3.50.41.00.00.00.00 00010001	00.00.00	5.000,00	7.000,00	9.000,00	9.000,00
60	1.074 - CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIOS ESPORTIVOS	P	1 27.812.1132	3.3.90.30.00.00.00.00 00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00
				3.3.90.39.00.00.00.00 00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00
				4.4.90.51.00.00.00.00 00010001	00.00.00	10.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00
64	2.270 - MANUT DO PROGRAMA INCENTIVO A CULTURA/FOLCLORE/TRADICIONALISMO	A	1 13.392.0219	3.3.90.30.00.00.00.00 00010001	00.00.00	5.000,00	7.000,00	9.000,00	9.000,00
				3.3.90.36.00.00.00.00 00010001	00.00.00	20.000,00	22.000,00	24.000,00	24.000,00
				3.3.90.39.00.00.00.00 00010001	00.00.00	20.000,00	22.000,00	24.000,00	24.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Pror.	Ação	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL											
Órgão: 05.00 - SM DE INFRA-ESTRUTURA											
Unidade: 05.01 - SM DE INFRA-ESTRUTURA											
	211	1.439 - CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL	P	1	15.451.0203	3.3.90.30.00.00.00.00 00010001		00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00 00010001		00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
						4.4.90.51.00.00.00.00 00010001		00.00.00	20.000,00	20.000,00	5.000,00
	212	2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EMBELEZAMENTO DAS VIAS URBANAS	A	1	15.451.0203	3.3.90.30.00.00.00.00 00010001		00.00.00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00 00010001		00.00.00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
	220	2.662 - DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A	1	15.122.1135	3.3.90.92.00.00.00.00 00010001		00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Órgão: 06.00 - SM DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL											
Unidade: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
	72	1.018 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/VEÍCULOS - ASPS	P	1	10.301.1121	4.4.90.52.00.00.00.00 00010040		02.01.00	50.000,00	52.000,00	53.000,00
	75	1.342 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	P	1	10.301.0214	4.4.90.51.00.00.00.00 00010040		02.01.00	200.000,00	0,00	0,00
	76	2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ASPS- SERVIÇOS EM SAÚDE	A	1	10.301.0217	3.1.90.11.00.00.00.00 00010040		02.01.00	1.150.000,00	1.200.000,00	1.253.000,00
						3.1.90.13.00.00.00.00 00010040		02.01.00	25.000,00	28.000,00	32.000,00
						3.1.90.94.00.00.00.00 00010040		02.01.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
						3.1.91.13.00.00.00.00 00010040		02.01.00	250.000,00	262.000,00	275.000,00
						3.3.90.14.00.00.00.00 00010040		02.01.00	50.000,00	54.000,00	58.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00 00010040		02.01.00	300.000,00	315.000,00	330.000,00
						3.3.90.32.00.00.00.00 00010040		02.01.00	6.000,00	8.000,00	10.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00 00010040		02.01.00	3.000,00	5.000,00	7.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00 00010040		02.01.00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
						3.3.90.37.00.00.00.00 00010040		02.01.00	80.000,00	84.000,00	86.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00 00010040		02.01.00	400.000,00	420.000,00	441.000,00
						3.3.90.48.00.00.00.00 00010040		02.01.00	20.000,00	24.000,00	26.000,00
						3.3.90.93.00.00.00.00 00010040		02.01.00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
						4.4.90.51.00.00.00.00 00010040		02.01.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00 00010040		02.01.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção. Alteração em 01/01/2018 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Local.	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL									
Órgão: 06.00 - SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL									
Unidade: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
77	2.026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PAB FIXO - UNIÃO - 4510	A	10.301.1133	3.3.90.30.00.00.00 00014510	00014510	02.04.00	30.000,00	32.000,00	35.000,00
				3.3.90.39.00.00.00 00014510	00014510	02.04.00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
79	2.048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - UNIAO - 4710	A	10.305.1133	3.3.90.30.00.00.00 00014710	00014710	02.04.00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
				3.3.90.39.00.00.00 00014710	00014710	02.04.00	2.000,00	4.000,00	6.000,00
				3.3.90.93.00.00.00 00014710	00014710	02.04.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
80	2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FARMÁCIA BÁSICA - UNIÃO - 4770	A	10.303.1133	3.3.90.30.00.00.00 00014770	00014770	02.04.00	11.000,00	14.000,00	16.000,00
82	2.195 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA FARMÁCIA BÁSICA - ESTADO - 4050	A	10.303.1133	3.3.90.30.00.00.00 00014050	00014050	02.04.00	11.000,00	13.000,00	15.000,00
83	2.281 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRUTURANTES VIGILÂNCIA SANITÁRIA - UNIÃO - 4760	A	10.304.1133	3.1.90.11.00.00.00 00014760	00014760	02.04.00	20.000,00	23.000,00	26.000,00
				3.3.90.30.00.00.00 00014760	00014760	02.04.00	8.000,00	10.000,00	12.000,00
				3.3.90.39.00.00.00 00014760	00014760	02.04.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
				3.3.90.93.00.00.00 00014760	00014760	02.04.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
85	2.407 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DE INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA- ESTADO-4011	A	10.301.1133	3.3.90.30.00.00.00 00014011	00014011	02.04.00	25.000,00	28.000,00	30.000,00
				3.3.90.36.00.00.00 00014011	00014011	02.04.00	1.000,00	3.000,00	4.000,00
				3.3.90.39.00.00.00 00014011	00014011	02.04.00	9.000,00	12.000,00	14.000,00
				4.4.90.52.00.00.00 00014011	00014011	02.04.00	13.000,00	15.000,00	17.000,00
133	2.615 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAIS MEDICOS	A	10.301.1133	3.3.90.48.00.00.00 00010040	00010040	02.01.00	39.000,00	41.000,00	44.000,00
138	2.616 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESF ESTADO- 4090	A	10.301.1133	3.1.90.11.00.00.00 00014090	00014090	02.04.00	50.000,00	54.000,00	56.000,00
				3.3.90.14.00.00.00 00014090	00014090	02.04.00	2.000,00	4.000,00	6.000,00
				3.3.90.30.00.00.00 00014090	00014090	02.04.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
				3.3.90.39.00.00.00 00014090	00014090	02.04.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
141	2.619 - MANUTENÇÃO DO RECURSO PSF FEDERAL - 4520	A	10.301.1133	3.1.90.11.00.00.00 00014520	00014520	02.04.00	90.000,00	95.000,00	99.000,00
				3.3.90.39.00.00.00 00014520	00014520	02.04.00	8.000,00	10.000,00	12.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL									
Órgão: 06.00 - SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL									
Unidade: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
142	2.620 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS FEDERAL - 4520	A	1 10 301.1133	3.1.90.11.00.00.00 00014520	00014520	02.04.00	14.213.160,00	14.965.652,00	15.724.147,00
							4.448.000,00	4.577.000,00	4.886.000,00
							3.393.000,00	3.419.000,00	3.639.000,00
							3.000,00	4.000,00	5.000,00
147	2.623 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL FEDERAL - 4520	A	1 10 301.1133	3.1.90.11.00.00.00 00014520	00014520	02.04.00	40.000,00	42.000,00	44.000,00
							1.000,00	2.000,00	3.000,00
							9.000,00	11.000,00	14.000,00
							25.000,00	27.000,00	30.000,00
154	2.629 - MANUTENÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO - ASPS	A	1 10 301.0217	3.3.90.46.00.00.00 00010040	00010040	02.01.00	2.000,00	4.000,00	6.000,00
							35.000,00	37.000,00	40.000,00
162	2.632 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS ESTADUAL - 4090	A	1 10 301.1133	3.1.90.11.00.00.00 00014090	00014090	02.04.00	9.000,00	12.000,00	14.000,00
164	2.634 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL E LABORATORIAL - ASPS	A	1 10 301.0217	3.3.90.30.00.00.00 00010040	00010040	02.01.00	2.000,00	4.000,00	6.000,00
							40.000,00	42.000,00	44.000,00
174	2.644 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAUDE BUCAL ESTADUAL - 4090	A	1 10 301.1133	3.1.90.11.00.00.00 00014090	00014090	02.04.00	50.000,00	52.000,00	54.000,00
							8.000,00	10.000,00	12.000,00
							2.000,00	4.000,00	6.000,00
175	2.645 - MANUTENÇÃO DO RECURSO SAUDE NA ESCOLA - UNIÃO - 4520	A	1 10 301.1133	3.3.90.30.00.00.00 00014520	00014520	02.04.00	4.000,00	6.000,00	8.000,00
							3.000,00	5.000,00	7.000,00
199	2.659 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAC - 4521	A	1 10 301.1133	3.3.90.30.00.00.00 00014521	00014521	02.04.00	40.000,00	42.000,00	44.000,00
							40.000,00	42.000,00	44.000,00
219	2.662 - DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A	1 10 122.1135	3.3.90.92.00.00.00 00010040	00010040	02.01.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
226	2.667 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NASF FEDERAL - 4520	A	1 10 301.1133	3.1.90.11.00.00.00 00014520	00014520	02.04.00	85.000,00	90.000,00	93.000,00
							2.000,00	4.000,00	6.000,00
							1.000,00	3.000,00	4.000,00
							4.000,00	6.000,00	8.000,00

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL										
Órgão: 06.00 - SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL										
Unidade: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
230	2.668 - MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 4590	A	1	10.301.1133	3.3.90.39.00.00.00.00	00014520	02.04.00	4.000,00	6.000,00	8.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00014520	02.04.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00024590	02.04.00	8.000,00	10.000,00	12.000,00
232	1.444 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FNS - 4936	P	1	10.301.1138	4.4.90.52.00.00.00.00	00014936	02.04.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
233	1.445 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES FNS - 4931	P	1	10.301.1121	4.4.90.52.00.00.00.00	00024931	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Unidade: 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
91	1.036 - RECUPERAÇÕES DE HABITAÇÕES DE PESSOAS DE BAIXA RENDA	P	1	16.482.0206	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	755.000,00	838.000,00	908.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	12.000,00	14.000,00
					3.3.90.48.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	12.000,00	14.000,00
92	2.029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	1	08.244.1127	3.1.90.11.00.00.00.00	00010001	00.00.00	170.000,00	178.000,00	179.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010001	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010001	00.00.00	35.000,00	37.000,00	39.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	12.000,00	14.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010001	00.00.00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	00010001	00.00.00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	00.00.00	30.000,00	32.000,00	34.000,00
					3.3.90.37.00.00.00.00	00010001	00.00.00	60.000,00	63.000,00	66.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	80.000,00	84.000,00	88.000,00
					3.3.90.48.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	7.000,00	8.000,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	00010001	00.00.00	4.000,00	6.000,00	7.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00

Priori.	Ação / Produto (UN)	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL									
Órgão: 06.00 - SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL									
Unidade: 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
	93 2 158 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	A	1 08.243.0226	3.1.90.11.00.00.00 00010001	00.00.00	00.00.00	14.213.160,00	14.965.652,00	15.724.147,00
				3.1.90.13.00.00.00 00010001	00.00.00	00.00.00	4.448.000,00	4.577.000,00	4.886.000,00
				3.1.90.94.00.00.00 00010001	00.00.00	00.00.00	755.000,00	838.000,00	908.000,00
				3.1.91.13.00.00.00 00010001	00.00.00	00.00.00	55.000,00	58.000,00	60.000,00
				3.3.90.14.00.00.00 00010001	00.00.00	00.00.00	15.000,00	17.000,00	18.000,00
				3.3.90.93.00.00.00 00010001	00.00.00	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
				3.3.90.30.00.00.00 00011070	04.00.00	04.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
				4.4.90.52.00.00.00 00011070	00.00.00	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	136 2.429 - MANUTENÇÃO DO RECURSO FEAS - 1070	A	1 08.244.0227	3.3.90.30.00.00.00 00011070	04.00.00	04.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
				3.3.90.30.00.00.00 00011075	04.00.00	04.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
				3.3.90.39.00.00.00 00011075	04.00.00	04.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
	176 2.646 - MANUT. DO REC. BPC - BENEFICIO DE PRES.CONTINUADA - UNIÃO - 3112	A	1 08.244.0227	3.3.90.30.00.00.00 00011075	04.00.00	04.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
				3.3.90.39.00.00.00 00011075	04.00.00	04.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
	178 2.642 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO DA APAE	A	1 08.367.0224	3.3.50.43.00.00.00 00010001	04.04.00	04.04.00	30.000,00	32.000,00	34.000,00
	191 2.652 - BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGDBF)- 3111	A	1 08.244.0227	3.3.90.14.00.00.00 00023111	04.00.00	04.00.00	2.000,00	4.000,00	6.000,00
				3.3.90.30.00.00.00 00023111	04.00.00	04.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
				3.3.90.33.00.00.00 00023111	04.00.00	04.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
				3.3.90.36.00.00.00 00023111	04.00.00	04.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
				3.3.90.39.00.00.00 00023111	04.00.00	04.00.00	8.000,00	10.000,00	12.000,00
				3.3.90.93.00.00.00 00023111	04.00.00	04.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
				4.4.90.52.00.00.00 00023111	04.00.00	04.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
	192 2.654 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO DO SUAS (IGD-SUAS) - 3113	A	1 08.244.0227	3.3.90.14.00.00.00 00023113	04.00.00	04.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
				3.3.90.30.00.00.00 00023113	04.00.00	04.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
				3.3.90.36.00.00.00 00023113	04.00.00	04.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
				3.3.90.39.00.00.00 00023113	04.00.00	04.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
				4.4.90.52.00.00.00 00023113	04.00.00	04.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
	193 2.655 - MANUTENÇÃO DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF)- 3112	A	1 08.244.0227	3.1.90.11.00.00.00 00023112	04.00.00	04.00.00	20.000,00	24.000,00	26.000,00

PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção Alteração em 01/01/2019 (C)

Pror. Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projção 2020	Projção 2021
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL									
Órgão: 06.00 - SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL									
Unidade: 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
202 2.630 - MANUTENÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	1	04.122.1127	3.3.90.46.00.00.00.00 00010001		04.04.00	25.000,00	26.000,00	28.000,00
214 2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA CIVIL	A	1	16.482.1127	3.3.90.30.00.00.00.00 00010001		00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
235 2.670 - SUBVENÇÕES PARA OUTRAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS	A	1	08.367.0224	3.3.50.43.00.00.00.00 00010001		00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
Unidade: 06.03 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS									
200 2.661 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CIRENOR - RATEIO	A	1	10.301.1131	3.1.71.70.00.00.00.00 00010040		02.01.00	8.000,00	10.000,00	12.000,00
				3.3.71.70.00.00.00.00 00010040		02.01.00	11.000,00	13.000,00	15.000,00
				4.4.71.70.00.00.00.00 00010040		00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
201 2.660 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CIRENOR - AQUIS. DE MAT.OU SERVIÇOS	A	1	10.301.1131	3.3.93.30.00.00.00.00 00010040		02.01.00	150.000,00	158.000,00	166.000,00
				3.3.93.39.00.00.00.00 00010040		02.01.00	130.000,00	137.000,00	143.000,00
Órgão: 07.00 - SM DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE									
Unidade: 07.01 - SM DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE									
111 2.035 - MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO DA PATRULHA AGRÍCOLA	A	1	20.606.0207	3.3.90.30.00.00.00.00 00010001		00.00.00	15.000,00	16.000,00	18.000,00
				3.3.90.39.00.00.00.00 00010001		00.00.00	15.000,00	16.000,00	18.000,00
112 2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA ASSISTENCIA TÉCNICA A PRODUTORES	A	1	20.601.0207	3.3.90.30.00.00.00.00 00010001		00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
				3.3.90.36.00.00.00.00 00010001		00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
				3.3.90.39.00.00.00.00 00010001		00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL											
Órgão: 07.00 - SM DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE											
Unidade: 07.01 - SM DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE											
113	2.282 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EMATER		A	1	20.601.0207	3.3.50.41.00.00.00.00	09010001	00.00.00	55.000,00	1.030.000,00	1.098.000,00
114	2.283 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA TROCA TROCA		A	1	20.601.0207	3.3.30.41.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
115	2.401 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FEIRAS EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS		A	1	20.392.0219	3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
116	2.609 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS		A	1	20.602.0207	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	12.000,00	14.000,00
120	2.033 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE LIXO		A	1	18.541.0064	3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
121	2.269 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV. E MEIO AMBIENTE		A	1	20.606.0211	3.1.90.11.00.00.00.00	00010001	00.00.00	110.000,00	116.000,00	122.000,00
						3.1.90.13.00.00.00.00	00010001	00.00.00	23.000,00	25.000,00	27.000,00
						3.1.90.94.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	00010001	00.00.00	30.000,00	32.000,00	36.000,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	00010001	00.00.00	6.000,00	8.000,00	10.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	160.000,00	168.000,00	177.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	12.000,00	14.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	310.000,00	330.000,00	335.000,00
						3.3.90.93.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	12.000,00	14.000,00
156	2.631 - MANUTENÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO - AGRICULTURA		A	1	20.606.0211	3.3.90.46.00.00.00.00	00010001	00.00.00	25.000,00	27.000,00	30.000,00
215	2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANTIO SAFRA INVERNOVERÃO		A	1	20.601.0207	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	7.000,00	9.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	7.000,00	9.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. DE CAPAO BONITO DO SUL											
Órgão:	07.00	- SM DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE							14.213.160,00	14.965.652,00	15.724.147,00
Unidade:	07.01	- SM DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE							950.000,00	1.030.000,00	1.098.000,00
	216	2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA A CORREÇÃO DE SOLO P/ PEQUENOS AGRICULTORES	A	1	20.601.0207	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	7.000,00	9.000,00
	221	2.662 - DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A	1	20.122.1135	3.3.90.92.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	7.000,00	9.000,00
Órgão:	99.00	- ENCARGOS GERAIS							140.000,00	160.000,00	180.000,00
Unidade:	99.99	- ENCARGOS GERAIS							140.000,00	160.000,00	180.000,00
	127	9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R	1	28.846.0999	9.9.99.99.00.00.00.00	00010001	---	140.000,00	160.000,00	180.000,00
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL CAPAO BONITO DO SUL											
Órgão:	01.00	- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES							1.010.840,00	1.066.632,00	1.096.000,00
Unidade:	01.01	- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES							1.010.840,00	1.066.632,00	1.096.000,00
	1	1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	P	1	01.031.0001	4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
	2	1.002 - CONSTRUÇÃO E /OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	P	1	01.031.0001	4.4.90.51.00.00.00.00	00010001	00.00.00	80.000,00	84.000,00	86.000,00
	3	2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	A	1	01.031.0001	3.1.90.11.00.00.00.00	00010001	00.00.00	550.000,00	578.000,00	585.000,00
						3.1.90.13.00.00.00.00	00010001	00.00.00	80.000,00	84.000,00	86.000,00
						3.1.90.34.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	00010001	00.00.00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	00010001	00.00.00	15.000,00	16.000,00	18.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
						3.3.90.35.00.00.00.00	00010001	00.00.00	35.840,00	37.632,00	39.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	8.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	130.000,00	137.000,00	140.000,00
						3.3.90.93.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	8.000,00
	4	2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E DIVULGAÇÕES OFICIAIS LEGISLATIVAS	A	1	01.031.0001	3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE CAPOA BONITO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade: 3 - RPPS/ FPCBS										
Órgão: 03.00 - SM DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN E FINANÇAS										
Unidade: 03.06 - RPPS/FPCBS										
169	2.639 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO RPPS/FPCBS	A	1	09.272.1129	3.1.90.01.00.00.00.00 00010050	00010050	03.03.00	20.000,00	21.000,00	23.000,00
					3.1.90.03.00.00.00.00 00010050	00010050	03.03.00	1.000,00	2.000,00	4.000,00
					3.1.90.05.00.00.00.00 00010050	00010050	03.03.00	60.000,00	63.000,00	70.000,00
170	2.640 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO RPPS / FPCBS	A	1	09.272.1129	3.1.90.11.00.00.00.00 00010050	00010050	03.01.00	10.000,00	12.000,00	16.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00 00010050	00010050	03.01.00	5.000,00	7.000,00	10.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00 00010050	00010050	03.01.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.33.00.00.00.00 00010050	00010050	03.01.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00 00010050	00010050	03.01.00	23.000,00	25.000,00	28.000,00
					3.3.90.47.99.00.00.00 00010050	00010050	03.01.00	3.000,00	6.000,00	8.000,00
171	2.641 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS/FPCBS	A	1	09.272.0220	9.9.99.99.00.00.00.00 00010050	00010050	03.01.00	1.124.786,00	1.200.000,00	1.260.000,00

Total geral: 16.472.786,00 17.372.284,00 18.245.147,00